

Plano Municipal de Educação

**LEI N° 543/2015
DE 22 DE JUNHO DE 2015.**

Agosto/2015

verso branco

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
INTRODUÇÃO	06
Histórico da Elaboração do Plano Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste	09
LEI N° 543/2015 de 22 de Junho de 2015	11
ANEXO I	15
Uma Construção Participativa, Democrática e Dialógica	39
CAPITULO I	45
1. Historia do Município	45
2. Dados Geográficos, sociais e econômicos do Município	49
3. Historia da Educação do Município	50
4. Principais demandas e atuais problemas da educação do Município	
CAPITULO II.....	77
Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste ..	77
CAPITULO III	81
1. Educação Infantil	81
2. Ensino Fundamental	85
3. Ensino Médio	89
4. Educação de Jovens e Adultos	95
5. Educação Especial	97
6. Educação Indígena	101
7. Ensino Superior	107
CAPITULO IV	114
Acompanhamento e Avaliação	114
BIBLIOGRAFIA	119

verso branco

APRESENTAÇÃO

Entendo que Educação é a formação do homem e mulher durante a sua existência, do primeiro ao último dia, sendo assim, em meio à caminhada da vida é preciso estar dispostos a sermos educados de forma que venhamos a contribuir com uma sociedade mais justa e organizada.

O Plano Municipal da Educação nada mais é que um conjunto de propostas com objetivos, metas e ações a curto, médio e longo prazo, que após criteriosa análise e estudos junto à sociedade, foram definidas a fim de propor as crianças, adolescentes, jovens e adultos um traçado de melhorias no ensino, baseando-se nas regras de condutas culturais, observando os valores éticos e morais da sociedade.

Santo Antonio do Leste é um município promissor, temos uma educação com qualidade, mas isso não nos assegura o futuro, pois o crescimento deste município é certo, e baseado nisso é preciso ações e investimentos em políticas educacionais para a qualificação e valorização educacional, em conformidade a isso alçaremos os padrões de qualidade do ensino e aprendizado desejado.

Neste documento, está o que sonhamos e planejamos para a educação nos próximos dez anos em nosso município, isso está além dos desejos e princípios de um gestor, o plano expressa a necessidade e a vontade da população. Sendo assim, a execução, desse Plano supera o sistema da descontinuidade das políticas públicas para o setor e contribui de forma efetiva para o acesso, permanência e o sucesso das crianças, jovens e adultos em nossas escolas.

O êxito no futuro depende exclusivamente do cumprimento deste documento, que por sua vez responsabiliza todas as esferas governamentais a cumprirem seus papéis com investimentos e ações. Assim, as metas e objetivos que aqui consta, sendo de curto, médio ou longo prazo, sem dúvida poderão contribuir na edificação do caminho digno da igualdade social.

Sendo transformado em Lei, e para que se tenha o sucesso almejado, o Plano Municipal da Educação dependerá dos poderes executores o seu fiel cumprimento, assim sendo, todo esse processo de debates, proposições e junção de sonhos se tornará realidade, fazendo a diferença na vida daqueles que esperam e dependem do sistema educacional.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação sancionado pela Presidenta Dilma Roussef na Lei 13.005/2014, com 20 metas, assim como o Plano Estadual de Educação, sancionado pelo Governador Silval Barbosa na Lei 10.111/2014, com 17 metas e o Plano Municipal que também foi aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal Miguel José Brunetta Lei **Municipal nº**/2015. commetas. Será um documento de referência da Política Educacional, para um período de dez anos.

Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que declara: “será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, plano esse que representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para a educação em Santo Antonio do Leste – MT.

Observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos, clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos com métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do plano sejam atingidas.

Ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão de grande responsabilidade e um imenso desafio, mas esperamos que o Plano Municipal de Educação de Santo Antonio do Leste aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em como ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão de grande responsabilidade e um imenso desafio, mas esperamos que o Plano Municipal de Educação de Santo Antonio do

Leste aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Prof^a. Claudilene Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Educação

HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

(Metodologia da Proposta de Elaboração)

Aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), que orientam Estados e Municípios na elaboração de sua proposta a Secretaria de Estado da Educação do Mato Grosso iniciou o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação e, sua versão final foi encaminhado e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado. Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação orientada por representantes do estado criou a Lei 13.005/ 2014, onde em novembro de 2014 foi constituída a Comissão Específica para a Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Para construir este Plano, a Secretaria Municipal de Educação adotou uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino e da Administração Pública, Sindicatos, Câmara Municipal – Comissão de Educação e Cultura.

A metodologia para a elaboração deste Plano Municipal de Educação constitui-se de instâncias de decisões, dentre elas: Comissão de Coordenação esta representada por segmentos e instituições ligadas à Educação.

Foram realizadas reuniões com as Comissões de Coordenação, e Conferência Municipal que proporciono a participação democrática, a discussão e aprovação das propostas de Metas para o Plano Municipal de Educação.

Este Plano Municipal de Educação é composto por Eixos Temáticos, definidos em um conjunto de Diretrizes e Metas, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino, estabelecidos para cada Eixo. Constituem-se em um instrumento de resposta às demandas, na área da

Educação pública e privada do Município de Santo Antonio do Leste, por articular estratégias, metas, aspirações compartilhadas, com legitimidade.

Cleiamar Maria Tafarel

Coordenadora para Elaboração do Plano Municipal de Educação

LEI Nº 543/2015
DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2025, e dá outras providências.

O Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante nos Anexos desta Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - Os prazos estipulados para o cumprimento das metas terá como mês inicial julho de 2015.

Artigo 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação com proporção que assegure atendimento às necessidades de expansão, como padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Artigo 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência os minicensos, uso de sites governamentais e não governamentais, sendo este último o Programa Conviva Educação, aprovado pelo MEC, disponíveis na data de publicação desta Lei.

Artigo 4º. A partir da vigência desta Lei, as instituições educacionais públicas e privadas deverão, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar seus Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com as estratégias e metas estabelecidas.

Artigo 5º. O Município, em articulação com o Fórum Permanente de Educação e Câmara de Educação Básica, procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, através de Conferências Municipais de Educação que ocorrerão bianualmente, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Parágrafo Primeiro - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio das comissões correlatas acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Artigo 6º. O Município instituirá o Sistema Municipal de Avaliação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabelecerá mecanismos necessários ao acompanhamento das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - Caberá aos gestores municipais à adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - As estratégias definidas no anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Artigo 7º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei

referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 22 DE JUNHO DE 2015.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

verso bianco

ANEXO I

verso branco

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1 - Aferir em curto prazo a qualidade da educação em 100% nas instituições de Educação Infantil do município.

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a instituição de Educação Infantil a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico e implantar conselhos escolares com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, para melhoria do funcionamento da instituição de Educação Infantil. Garantindo o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias.
2. Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade para os cargos de diretor e coordenador, a cada 02 anos com direito a uma reeleição
3. Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando aperfeiçoar a participação da comunidade escolar nos CDCE e outros.
4. Capacitar os membros dos conselhos escolares, diretores, coordenadores e profissionais da educação para que possam exercer seu papel escolar.
5. A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na Educação Infantil, dando-se preferência à admissão de profissionais em formação ou graduados em curso específico de nível superior.
6. Assegurar, em todo o Município, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em cinco anos, sejam atendidos os padrões

mínimos de infraestrutura.

7. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local para melhoria do funcionamento da instituição de Educação Infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

META 2 - Aumentar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, em cinco anos 50% da população de até 03 anos de idade e até o final da década, alcançar a meta de 80% das crianças e 100% da população de 04 e 05 anos.

ESTRATÉGIAS:

1. Realizar em regime de colaboração, levantamento anual da demanda por creche para a população de 0 a 03 anos, criando bancos de dados e licitando para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
2. Elaborar, em curto e médio prazo, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) atendendo as características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo públicos, que, respeitando as diversidades culturais e regionais, assegurando o educativo quanto a:
 - a) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
 - b) Instalações sanitárias para a higiene pessoal das crianças;
 - c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
 - d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar;
 - e) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;

f) Adequação às características das crianças especiais.

3. A partir da aprovação do plano, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos nos itens anteriores.
4. Assegurar que, em três anos, a instituição de Educação Infantil tenha formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seu projeto pedagógico.
5. Que, a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil, observe os seguintes fundamentos norteadores:
6. Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
7. Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à Ordem Democrática;
8. Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

META 3 - Estabelecer, até o final da década, em todo o Município e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 05 anos, verificando a sua inclusão em programas assistenciais, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

ESTRATÉGIAS:

1. Adotar progressivamente (até o final do plano 100% de atendimento em tempo integral para as crianças de (0 à 05 anos).
2. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.

3. Manter e intensificar parceria entre outras Secretarias, notadamente as de saúde, assistência social para o desenvolvimento de programas e projetos de assistência às crianças da Educação Infantil.

META 4 - Assegurar que, o Município, além de outros recursos municipais que aplique de forma coerente os recursos de manutenção e desenvolvimento da educação básica, vinculados ao FUNDEB ou equivalente sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

1. Realizar estudos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.
2. Promover transporte escolar, aos alunos e professores da zona rural quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, garantindo que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a assegurar a escolarização dos alunos.
3. Criar um banco de dados, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por micro área, visando localizar a demanda e ampliar a oferta de Educação Infantil.
4. Reivindicar a revisão do financiamento da Merenda Escolar para Educação Infantil pública, bem como, aumentar o valor per capto dia, como parte de ações implantadas pelo Programa Fome Zero e (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar.
5. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, através da colaboração financeira da União e do Município.

EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

META 1 - Aferir em curto prazo a qualidade da educação em 100% nas instituições do Ensino Fundamental do município.

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a instituição do Ensino Fundamental do município a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico e implantar conselhos escolares com a participação dos profissionais da educação neles envolvidos, para melhoria do funcionamento da instituição. Garantindo o fornecimento de materiais pedagógicos de boa qualidade adequados às faixas etárias.
2. Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade para os cargos de diretor e coordenador, a cada 02 anos com direito a uma reeleição.
3. Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando aperfeiçoar a participação da comunidade escolar nos CDCE e outros.
4. Capacitar os membros dos conselhos escolares, diretores, coordenadores e profissionais da educação para que possam exercer seu papel escolar.
5. Realizar parcerias com instituições de educação superior e de educação profissional e tecnológica para a oferta de cursos de extensão, para prover as necessidades de educação continuada.
6. Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.
7. Garantir aos grêmios estudantis suporte e estrutura na organização de ações, eventos pedagógicos, sociais e culturais realizados nas unidades escolares.
8. Apoiar tecnicamente e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
9. Assegurar apoio financeiro e pedagógico para as escolas que apresentarem projetos que visem ao desenvolvimento significativo dos estudantes, bem como a participação em jogos estudantis intermunicipais e estaduais, amostras científicas e similares.

META 2 – Atender 100% (cem por cento) da população escolarizável no Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

1. Realizar anualmente, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, por residência e local de trabalho dos pais.
2. Garantir relação professor/criança, infra-estrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade).
3. Reduzir em 100% (cem por cento) a evasão no Ensino Fundamental, primando pela qualidade da educação.
4. Atender a demanda de transporte escolar para alunos oriundos da zona rural em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, observando aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, e ainda, levando em consideração:
 - a) Tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele;
 - b) Presença de um monitor por veículo para ajudar o motorista a cuidar dos alunos.
5. Desenvolver formas alternativas de oferta de Ensino Fundamental para atender os filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante.

META 3 – Aumentar progressivamente a carga horária de 01 (uma) hora por ano atingindo pelo menos sete horas diárias, para 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados na educação básica.

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar estrutura física adequada, materiais pedagógicos, recursos financeiros e profissionais da educação necessários para o atendimento da carga horária ampliada.
2. Garantir atividades de apoio às tarefas escolares de todas as escolas que implantarem carga horária de 07 (sete) horas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros e profissionais da educação em número suficiente.
3. Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos culturais e esportivos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, teatros, cinemas e planetário.
4. Criar um sistema para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na implantação do currículo com carga horária ampliada.
5. Atender aos estudantes do campo, na oferta de carga horária ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
6. Garantir, no mínimo, 03 (três) refeições diárias em todas as escolas que implantarem carga horária de 07 (sete) horas.
7. Implantar a educação integral em médio prazo.

META 4 – Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda.

ESTRATÉGIAS:

1. Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais da

- educação que tenham algum tipo de necessidade especial.
2. Garantir salas de recursos nas escolas da rede pública e privada de educação básica sempre que se fizer pertinente ou necessário.
 3. Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.
 4. Atender a demanda pelos serviços e apoios especializados como complementação do processo de escolarização.
 5. Expandir o atendimento às pessoas com surdez, garantindo intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos nas salas regulares, investindo na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES públicas e organizações não governamentais.
 6. Fortalecer e ampliar transporte adaptado para estudantes com necessidades especiais das escolas urbanas e do campo.
 7. Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares do município, bem como assessor pedagógico municipal, para que se assegure, na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais.
 8. Disponibilizar livros de literatura e didáticos em Braille, falados e em caracteres ampliados, às escolas que tem estudantes cegos e de baixa visão, bem como livros adaptados para alunos com deficiência física, por intermédio de parcerias com instituições de assistência social, cultura e organizações não governamentais, União, Estado e Municípios.
 9. Estabelecer parcerias com a área de Saúde e Assistência Social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.
 10. Implantar, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com necessidades educacionais especiais.
 11. Ampliar o atendimento dos serviços de classes hospitalares em hospitais públicos ou conveniados ao SUS.
 12. Apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com

necessidades educacionais especiais.

13. Oferecer qualificação profissional aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais.
14. Elaborar estudos quanto à viabilidade de se disponibilizar monitor dos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higienização, alimentação e locomoção entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.
15. Ofertar treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais Secretarias.

ENSINO MÉDIO

META 1 – Garantir a oferta de Ensino Médio 100% da demanda, com acréscimo anuais de 25% (vinte e cinco por cento) até 2017.

Indicador: número de matrículas no Ensino Médio em relação a população escolarizável.

ESTRATÉGIAS:

1. Articular junto ao estado conforme os padrões do CAQ -Custo Aluno Qualidade, a garantia relação professor/estudante, infra-estrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características desta etapa de ensino.
2. Articular, junto ao estado a fim de consolidar a identidade do Ensino Médio, aperfeiçoando a concepção curricular que proporciona formação geral e específica das escolas urbanas, das escolas/salas anexas das indígenas.
3. Apoiar as políticas do estado, em manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de

práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

4. Redimensionar, em parceria com o estado, a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos.
5. Implantar, imediatamente, em todas as escolas, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador.
6. Apoiar as políticas do estado, para garantir no currículo a inserção de atividades que utilizem outros espaços pedagógicos além da sala de aula, possibilitando o acesso a esses locais em todos os turnos.
7. Fomentar junto ao estado, implantar e ampliar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para atender a demanda.
8. Fomentar, junto ao Estado a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.
9. Fomentar, junto ao Estado, a garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, especialmente as comunidades indígenas, quilombolas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização.
10. Fomentar, junto ao estado a fim de prover nas escolas de Ensino Médio equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet, impressora e data show) para cada 35 alunos.
11. Articular junto ao estado, imediatamente, a demanda por Ensino Médio nas populações do campo, nas comunidades indígenas e quilombolas, preferencialmente com professores das próprias comunidades.
12. Firmar em parceria com o estado, para fortalecer o acompanhamento e

o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce; em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

13. Adequar a infraestrutura da Escola Estadual Vanderlei Cecatto para que possa executar as ações do PNFEM.
14. Garantir a construção de uma quadra poliesportiva coberta em curto prazo, na Escola Estadual Vanderlei Cecatto.
15. Assegurar o transporte escolar que atenda as necessidades da escola estadual em todos os turnos de funcionamento principalmente para os alunos da zona rural e independente da rede municipal em curto prazo, em regime de colaboração entre o Estado e o Município para que questões vinculadas a transporte, apoio logístico, dentre outros, possam tornar ações de estado. Enquanto responsabilidade e atribuição, o Estado, além de assegurar o ensino fundamental, oferecerá, com prioridade, o Ensino Médio, em conformidade com art. 10, inciso VI da LDB.

OBJETIVOS E METAS

1. Consolidar, em três anos, uma política de infra-estrutura física e tecnológica na educação básica de Santo Antonio do Leste, que assegure:
 - a) Garantir estrutura física adequada, com áreas de lazer e recreação, laboratórios, bibliotecas;
 - b) A universalização gradativa do Ensino Médio, de acordo com a demanda local, observando os pré-requisitos necessários para a construção, ampliação ou reforma da nova estrutura física;
 - c) A elaboração de uma política educacional, contemplando os alunos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;
 - d) Implantar, a partir do segundo ano de vigência do PME, a concepção

curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 1 - Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para 100% até 2017.

ESTRATÉGIAS:

1. Mapear, através do censo educacional, a população analfabeta, por bairro ou comunidade, visando diagnosticar a demanda e programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos para esta população;
2. Articular políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturas, de forma que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais;
3. Reestruturar, criar e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, setores próprios incumbidos de promover a Educação de Jovens e Adultos gerido por profissionais qualificados nessa área;

META 2 - Aferir em curto prazo a qualidade da educação em 100% nas instituições do Ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município.

ESTRATÉGIAS:

1. Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando aperfeiçoar a participação da comunidade escolar.
2. Sempre que possível, associar ao Ensino Fundamental para os Jovens e Adultos, e oferta de cursos básicos de formação profissionais;
3. Capacitar profissionais da Educação para atuarem na Educação de Jovens e Adultos;
4. Formular o projeto político-pedagógico da Educação de Jovens e Adultos, em sintonia com as demandas econômico-sociais, com observância das Diretrizes Curriculares e Parâmetros Curriculares

Nacionais.

META - 3 Oportunizar formação específica inicial e continuada de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2017.

1. Estabelecer políticas que facilitem parceria com entidades da sociedade, para a capacitação dos alunos da Educação de Jovens e Adultos;
2. Incentivar as empresas públicas e privadas a criarem programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programação de tele-educação;
3. Ampliar em regime de colaboração com o Estado a capacidade de atendimento nos Cursos de Nível Superior para Jovens e Adultos, em especial para a população rural, de forma a garantir e incentivar a permanência dos mesmos no campo.
4. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.
5. Solicitar aos órgãos competentes a inclusão da Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 1 - Aferir em curto prazo a qualidade da educação em 100% nas instituições de Educação Especial do município.

ESTRATÉGIAS:

1. Assegurar a instituição de Educação Especial do município a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico e implantar conselhos escolares com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, para melhoria do funcionamento da instituição. Garantindo o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às

faixas etárias.

2. Garantir instrumentos legais que assegurem eleição direta de gestores pela comunidade para os cargos de diretor e coordenador, a cada 02 anos com direito a uma reeleição
3. Realizar campanhas contínuas de mídia promovidas pelo órgão mantenedor visando aperfeiçoar a participação da comunidade escolar nos CDCE e outros.
4. Capacitar os membros dos conselhos escolares, diretores, coordenadores e profissionais da educação para que possam exercer seu papel escolar.
5. Adquirir materiais pedagógicos visando o melhoramento da aprendizagem.
6. Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.
7. Estabelecer união entre o Estado e Município, envolvendo as secretarias e os conselhos municipais incluindo equipes multiprofissionais (pedagogos, assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, professor de educação física, dentre outros).

META 2 - Expandir o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100/% (cem por cento) até 2017.

ESTRATÉGIAS:

1. Estabelecer parcerias Estado/Municípios para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde, por residência ou local de trabalho.
2. Apoiar a ampliação das equipes profissionais da educação, para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação garantindo a oferta de professores do atendimento

profissional, de professores atendimento educacional especializado, profissionais de apoio auxiliar, tradutores e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos cegos, professores bilíngues.

3. Ampliar a oferta de Educação de Jovem e Adultos, no período diurno para contemplar os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.
4. Fortalecer o atendimento especializado aos estudantes da Educação Especial inclusos na Educação de Jovens e Adultos.
5. Ampliar e fortalecer o atendimento individualizado aos estudantes que tenham impedimento comprovado por meio de laudo médico.
6. Capacitar os profissionais da educação das unidades escolares estaduais e municipais, bem como assessores pedagógicos estaduais, para que se assegure na proposta pedagógica a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais.
7. Estabelecer parcerias com área de Saúde e Assistência Social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições de educação básica.
8. Oferecer espaços físicos com adequação de acessibilidade aos diversos tipos de deficiências, além de incluir os profissionais da educação que tenha algum tipo de necessidade especial.

META 3 - Oportunizar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2017.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir aos profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na Educação Especial, Educação Quilombola, Educação Indígena, do Campo, educação para o trabalho e respeito as adversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituição

- superiores públicas.
2. Oferecer curso de formação continuada aos profissionais da educação prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo.
 3. Oferecer formação continuada aos profissionais que atuam na educação básica pública e privada que atendem alunos com necessidades educacionais especiais.
 4. Assegurar formação continuada aos profissionais que atuam na educação a distância.

EDUCAÇÃO INDÍGENA

META 1 - Aferir em curto prazo a qualidade da educação em 100% nas instituições de Educação Indígena do município.

1. Assegurar que todas as escolas de educação básica em todas as modalidades tenham desencadeado o processo para elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares e/ou políticas estaduais e municipais, com efetiva participação da comunidade.
2. Capacitar os membros dos conselhos escolares, diretores e conselhos municipais de educação para que possam exercer seu papel de controle social.
3. Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.
4. Implantar e programar rede de comunicação contínua e eficiente entre unidades escolares, estadual, municipal e de unidades administrativas centrais e descentralizadas públicas.
5. Assegurar o desenvolvimento de projetos curriculares articulados com base nacional comum, relacionados à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico-Raciais e dos direitos humanos, gêneros, sexualidade e música.
6. Disponibilizar transporte escolar, obedecendo a padrões de legislação de trânsito, para alunos e professores do Ensino Fundamental,

Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio Educação do Campo, Urbano, Terras Indígenas, Quilombolas e Assentados que comprovadamente necessitem de atendimento.

META 2 – Oportunizar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2017.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir a oferta de cursos de nível superior em licenciatura em instituições públicas para os profissionais da rede pública que atuam na educação básica, em todas as etapas e modalidades.
2. Garantir aos profissionais da educação, formação inicial e continuada com ênfase na educação especial, educação quilombola, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas.
3. Ampliar a oferta de cursos de licenciatura e de formação continuada para profissionais da educação básica pública e privada, possibilitando que tenham, também, conhecimento do mundo virtual e das novas tecnologias educacionais.
4. Garantir formação continuada específica aos professores e gestores indígenas, do campo e quilombola que atuam na Educação de Jovens e Adultos e na educação profissional e tecnológica.
5. Garantir a formação continuada na agricultura familiar para os povos indígenas;

META 3 - Atender a população indígena em todos os níveis de ensino, em 100% da demanda em idade apropriada até 2017.

ESTRATÉGIAS:

1. Atribuir aos Estados a responsabilidade legal pela Educação Indígena quer diretamente, quer através de delegação de responsabilidades aos seus Municípios, sob a coordenação geral e com o apoio financeiro do Ministério da Educação.
2. Universalizar imediatamente a adoção das diretrizes para a política nacional de Educação Escolar Indígena e os parâmetros curriculares estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação.
3. Produzir material didático indígena no prazo mínimo de 2 anos respeitando os territórios e as etnias;
4. Construir salas de aulas no prazo de 2 anos, de acordo com a demanda de alunos/turmas, bem como refeitório, sala dos professores, banheiros, secretaria, biblioteca, sala de informática, quadra poliesportiva, murar a escola. Contemplar as salas anexas que já existem na Aldeia Sucupira também.
5. Universalizar, em dez anos, a oferta às comunidades indígenas de programas educacionais equivalentes às quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, respeitando seus modos de vida, suas visões de mundo e as situações sociolingüísticas específicas por elas vivenciadas.
6. Ampliar, gradativamente, a oferta de ensino de 6º ao 9º série/ano à população indígena, quer na própria escola indígena, quer integrando os alunos em classes comuns nas escolas próximas, ao mesmo tempo em que se lhes ofereça o atendimento adicional necessário para sua adaptação, a fim de garantir o acesso ao Ensino Fundamental pleno.
7. Criar dentro de três anos estrutura e infraestrutura e condições de se implantar o Ensino Médio na escola Água Limpa. Fortalecer e garantir a consolidação, o aperfeiçoamento e o reconhecimento de experiência

de construção de uma educação diferenciada e de qualidade atualmente em curso em áreas indígenas.

8. Criar, dentro de três anos, a categoria oficial de "escola indígena" para que a especificidade do modelo de educação intercultural e bilíngüe seja assegurada.
9. Assegurar à autonomia das escolas indígenas, tanto no que se referem ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiro públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantido a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola.
10. Estabelecer com a colaboração entre União e os Estados para, em até três anos, equipar as escolas indígenas com equipamento didático-pedagógico básico, incluindo bibliotecas, videotecas e outros materiais de apoio.
11. Adaptar programas de Ministério da Educação de auxílio ao desenvolvimento da educação, já existente, como transporte escolar, livro didático, biblioteca escolar, merenda escolar, TV escolar, de forma a contemplar a especificidade da Educação Indígena, quer em termos do contingente escolar, quer quanto aos seus objetivos e necessidades, assegurando o fortalecimento desses benefícios às escolas.
12. Implantar, dentro de um ano, as diretrizes curriculares nacionais e os parâmetros curriculares e universalizar, em cinco anos, a aplicação pelas escolas indígenas e a formulação do seu projeto pedagógico.
13. Garantir a comunidade indígena, o apoio necessário para custeio de despesas, de acordo com o convênio firmado entre os órgãos executivos durante a execução do curso de formação do magistério intercultural e nível superior;
14. Buscar meios para regulamentar a profissionalização e reconhecimento público do magistério indígena, com a criação da categoria de professores indígenas como carreira específica do magistério, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades lingüísticas e culturais da sociedade indígenas,

garantido a esses professores os mesmos direitos atribuídos aos demais do mesmo sistema de ensino, com níveis de remunerações correspondentes ao seu nível de qualificação profissional.

15. Assumir, após aprovação do PME, a adoção das diretrizes para a política da educação escolar indígena e os parâmetros curriculares estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação.
16. Assegurar a autonomia das Escolas Indígenas, promovendo-a de assessoria especializada, tanto no que se referem ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiro públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola.
17. Garantir a continuidade das competências do Conselho de Educação Escolar Indígena/CEI dotando-o de condições orçamentárias e financeiras para o seu pleno exercício, garantindo a participação das instituições, dos professores e suas comunidades indígenas.
18. Recorrer às linhas de financiamento existentes no Ministério da Educação para implantação de programas de Educação Escolar Indígena no Estado, a serem executados pela SEDUC e Secretarias Municipais de Educação, organizações de apoio aos índios, universidades e organizações ou associações indígenas.
19. Implantar e assegurar, mediante avaliação contínua, a qualidade de programas de formação sistemática do professorado indígena, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino – aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.
20. Implantar gradativamente nas comunidades indígenas, cursos de Educação Profissional, em Nível Fundamental e Médio, visando à auto-sustentação e ao uso da terra de forma equilibrada e sustentável.
21. No prazo de 5 (cinco) anos, formar em magistério indígena, todos os professores indígenas que estejam atuando nas escolas indígenas.

22. Observar no que dizem respeito ao Ensino Fundamental, Médio, Superior, Formação e Valorização dos Professores, Financiamento e Gestão.
23. Garantir a alimentação escolar conservando os hábitos alimentares, preservando a cultura, através da colaboração financeira da União e dos Estados.
24. Estabelecer parceria entre União, Estado e Município, envolvendo as secretarias de Educação, de Saúde, de Bem estar social, Ambiental, de cultura de Ação Social, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Educação para o pleno atendimento das necessidades dos estudantes da educação básica, incluindo equipe multiprofissional (pedagogos, assistente social, fonoaudiólogo e outros) sem ônus para a educação.

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 1 - Oportunizar formação, de modo que toda população e os que atuam na educação possam ter uma formação em nível superior.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir o “programa de transporte municipal aos acadêmicos” para os municípios vizinhos.
2. Estabelecer um amplo sistema interativo de educação á distância, utilizando-o inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais regulares ou de educação continuada.
3. Buscar junto a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT a oferta de curso para formação de professores na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) para atender as exigências legais por qualificação, na modalidade à distância através da DEAD.
4. Buscar junto a Instituições de nível superior, a implantação de cursos de graduação e pós- graduação no município.

Para o cumprimento destas metas é exigida a colaboração do Estado.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
2015



**UMA CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA,
DEMOCRÁTICA E DIALÓGICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO LESTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

verso branco



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Secretaria Municipal de Educação



**UMA CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA,
DEMOCRÁTICA E DIALÓGICA**

SANTO ANTONIO DO LESTE-MT



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Secretaria Municipal de Educação

Revisão de texto

Claudilene Oliveira Santos

Jarineide Resplande Marques

Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Desenho da capa

Giovanna Soares Siman Lopes

Miguel Ângelo Defante Petrazzini

Alunos do **8º Ano A** da Escola Municipal Domingos Azzolini



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTO ANTONIO DO LESTE
UMA CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA,
DEMOCRÁTICA E DIALÓGICA**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARLENE BIFF

Vice-Prefeita

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

Assessora Pedagógica do Município e Substituto Eventual

CLEIAMAR MARIA TAFAREL

Coordenadora para Elaboração do PME

Membros da comissão

Mara Silvia Moreira de Souza Batista

Maria Aparecia Dalcero

Marta Rosana Custódio Santos Fornaza

Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

Lucivânia de Souza Oliveira

Nilson Barbosa da Silva

Rudinete Souza Ferreira de Souza

verso branco

CAPITULO I

SANTO ANTONIO DO LESTE- ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS



Fonte:Confederação Nacional de Municípios

1- Aspecto histórico

Em 5 de setembro de 1995, o decreto legislativo nº 2.888 autorizou a realização de uma consulta plebiscitária relativa à criação do município de Santo Antônio do Leste. No entanto, um ofício vindo da sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral, de 7 de dezembro de 1995, assinado pelo Desembargador Munir Feguri e pelo Procurador Regional Eleitoral Dr. Roberto Cavalcanti Batista, acordaram "...à unanimidade, em indeferir a realização da Consulta Plebiscitária em Santo Antonio do Leste.

O motivo exposto foi o não atendimento ao requisito exigido pelo inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 23/92, pois na época a

população local era de 4.071 habitantes contra apenas 410 eleitores, o que configurava um eleitorado inferior a 20% da população.

Passou-se o tempo, e um trabalho de alistamento eleitoral foi realizado pelos líderes da comunidade. Em correspondência enviada pelo Ministério Público, processo nº 15/97, foi solicitada outra consulta plebiscitária, desta vez feita em nome dos deputados Moisés Feltrin e Nico Baracat, o plebiscito foi realizado com a anuência do Procurador Dr. Roberto Cavalcanti Batista, e do então Presidente do TRE/MT, Dr. Salvador Pompeu de Barros Filho, que fixou a data de 30 de novembro de 1997 para a realização da consulta popular "... “Assim como determina outras providências, e a “Resolução nº 389/97, fixando o calendário eleitoral”.

Nesta ocasião, houve intensa mobilização da comunidade que elaborou um abaixo-assinado pretendendo a autonomia política do lugar. Encabeçaram a lista as seguintes pessoas: Romão Hass, Inácio Sadi Arend, Valci dos Santos Luíz, Pedro Luíz Brunetta, Rosilene Vieira Braga Souza, Vanilson Cordeiro de Souza, Gidalva Almeida Barros, Rosivaldo Almeida Ferreira e dezenas de outras pessoas, que com muita garra ajudaram a fazer a história da cidade.

Por ocasião do plebiscito, muitos cidadãos prontificaram-se a colaborar com a criação da infraestrutura necessária à criação de um município. Registrou-se então que Benjamim Nunes da Mata, Wilson Batista Borges da Costa e Francisco Vieira Braga se dispuseram a ceder em forma de aluguel ou permuta imóveis de suas propriedades à nova comunidade.

Formação Administrativa Elevado à categoria de município com a denominação de Santo Antônio do Leste, lei estadual nº 6983, de 28-01-1998, desmembrado de Novo São Joaquim. Sede no atual distrito de Santo Antônio do Leste (ex-localidade). Constituído do distrito sede. Instalado em 01.01.2001.em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

1.1 Administração Pública

O município de Santo Antônio do Leste esta representado no Poder Executivo pelo prefeito **MIGUEL JOSE BRUNETTA** do partido **PROS** vice-prefeita **MARLENE BIFF** do partido **PR**.

No poder legislativo temos como vereadores da Legislatura 2012-2016:

Alcidenes Jose da Silva	DEM
Mario Marcio Cabreiro Bri	PDT
Sebastião Vanderlei de Sousa	PPS
Edvaldo Sousa Luz	PP
José Arimatéia Vieira Alves	PSD
Ângelo dos Passos de Oliveira	
SOLIDARIEDADE	
Edio Gomes da Silva	PTB
Euclides Cecatto	PSDB
Eliete Aparecida Nogueira da Silva	PSDB

1.2 Símbolos Oficiais



Bandeira de Santo Antônio do Leste



Brasão de Santo Antônio do Leste

Endereço da Prefeitura Municipal

End: Rua A, Nº 367 Jardim Santa Inês CEP:78.628-000

Fone/Fax: (66) 3488-1145/1144/1143

E-mail: prefeitura_psal@yahoo.com.br

HINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEST –MT,

instituído pela Lei Municipal de Nº 339/2010 de 02 de junho de 2010.

Letra e Música: Aldo Humberto Petrazzini

O teu solo tem fertilidade
E teu clima é primaveril
Que produz alimentos à vontade
Aos patrícios do nosso Brasil.

Recebidos de braços abertos
Derramando seu nobre suor
O imigrante forjou o progresso
Com a foice o machado e trator.

REF.: **Santo Antonio do Leste querido**
Nossa terra meu berço meu lar.
Cujo lema é de um povo aguerrido
Trabalhar, trabalhar, trabalhar.

São pessoas de tantos estados
Que chegaram com a mesma intenção
Construir o seu sonho dourado
De fartura de paz e de união.

Transformando o nativo cerrado
Num celeiro de grande expressão,
Com milhões de cabeça de gado
Milho, soja, arroz e algodão.

REF.: **Santo Antonio do leste querido**
Nossa terra meu berço meu lar.
Cujo lema é de um povo aguerrido
Trabalhar, trabalhar, trabalhar.

2 - Situação Geográfica- Localização



Fonte: Confederação Nacional de Municípios.

O município de Santo Antonio do Leste encontra-se na Mesorregião 4- Mato Grosso, á Microrregião 120, denominada Canarana. A cerca de 360 km, Via BR-070 de Cuiabá. “A cidade sede do governo municipal localiza-se à RN: 639m, Latitude: 14°49'09”,“Longitude: 53°37'09”.

O município está localizado no Planalto Central, com altitudes entre 600 e 700 metros. O solo varia entre arenoso e argiloso - arenoso, de média fertilidade e coloração evoluindo de vermelha (menor parte) até amarela. A vegetação tipicamente é dominada por cerrado baixo (maior parte) e campos, em geral substituídos por lavouras.

Santo Antônio do Leste encontra-se exatamente no divisor de águas Xingu/Araguaia, sendo que, na realidade, a sede municipal hoje está toda contida na Bacia do rio Araguaia, sub-bacia Rio das Mortes, mas futuras áreas de expansão da sede municipal poderão estar inseridas na Bacia do rio Xingu. Os cursos d'água de maior importância no contexto municipal são o Ribeirão Quinze de Agosto e rio Kuluene, na Bacia Xingu;

e o córrego Buriti e rio Suspiro, na Bacia Araguaia. Quanto ao aquífero subterrâneo, os resultados obtidos com poços profundos já perfurados na cidade indicam vazões da ordem de 36 m³/h, com aproximadamente 150 metros de profundidade.

Possui uma área 4. 147.56 [km²](#). O Município de Santo Antonio do Leste faz fronteira;

Ao Norte com **Paranatinga**

Ao Sul com **Poxoréu**

Ao Leste com **Campinápolis**

Sudeste com **Novo São Joaquim**

Oeste com **Primavera do Leste**

3.0 Aspectos Físicos



Fonte :Confederação Nacional de Municípios.

3.1 Relevo

O relevo do município de Santo Antonio do Leste é composto por grandes áreas planas, ocupadas principalmente por lavoura e vale com depressões, que formam os cursos d'ÁGUA depressão do Araguaia com coberturas não dobradas do Fanerozóico, sub-bacia ocidental do Paraná, grandes Bacias do Amazonas e Tocantins.

3.2 Clima

O clima da região do município de Santo Antonio do Leste caracteriza-se por ser tropical quente e sub-úmido. No centro-norte, período de quatro (4) meses de seca, de maio a agosto. Precipitação anual de 1.750mm, com intensidades máximas em dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual de 24°C, menor 0°C. Uma das principais características desse clima é a ocorrência de verão chuvoso e inverno seco.

No verão esse clima recebe forte influência de massa de ar equatorial continental quente e úmida, que torna esse período conhecido como estação das chuvas. O período das chuvas ocorre de outubro a maio. O período de estiagem ocorre de junho a setembro conhecida como estação seca e inverno. A Comarca da qual pertence o Município de Santo Antonio do Leste é a Comarca de Primavera do Leste – MT.

4.0 Aspectos Econômicos

A principal atividade econômica do município de Santo Antonio do Leste é a agropecuária com enorme predominância na agricultura, especialmente do cultivo, soja, milho e algodão.



Fonte: Confederação Nacional de Municípios

A pecuária do Município é composta pelo rebanho de bovino, ovinos, caprino, eqüinos, muares, asininos, suínos e aves.

4.1 DADOS DO IBGE DE 2011 - PECUÁRIA

Bovinos efetivo dos rebanhos	48.720 cabeças
Caprino efetivo dos rebanhos	238 cabeças
Equinos efetivo dos rebanhos	738 cabeças
Galinhas efetivas dos rebanhos	2.917 cabeças
Galos, frangas, frangos e pintos - efetivos dos rebanhos	1.833 cabeças
Leite de vaca produção quantidade	2.470 litros
Muare - efetivos dos rebanhos	235 cabeças
Ovinos - efetivos dos rebanhos	3.900 cabeças
Suínos - efetivos dos rebanhos	968 cabeças

Fonte do IBGE de 2011.

O município tem sua economia estruturada na agropecuária, destacando-se como grande produtor de soja, algodão milho, arroz, feijão, melancia, mileto, sorgo, amendoim girassol e mandioca, dentre outros, dispondo de uma área produtiva explorada, de cerca de 146.000 (cento e quarenta e seis mil) hectares, proporcionando média de 170.000 (cento e setenta mil) toneladas de grão/safra.

Em razão da alta produtividade do algodão no município já se encontram instaladas no município, indústrias de beneficiamento de algodão, que absorvem a mão de obra local, e municípios vizinhos e também de outros Estados.

DADOS DO IBGE DE 2011 - AGRICULTURA

Algodão Área plantada: 20.055 hec, qt de produzida (caroço)	67.610 T
Feijão Área plantada:3.000 hec, qtde produzida (grãos)	3.240 T
Mandioca Área plantada: 20 hec,	352 T
Milho Área plantada: 35.570 hec, qtde produzida:(grãos)	176.978 T

Fonte do IBGE de 2011.

4.3 Empresas e Indústria;

Santo Antonio do Leste é um município novo com apenas 15 anos de emancipação conta com poucas indústrias aqui instaladas temos entre elas algodoceiras que vem se destacando e vem gerando empregos desde 2000 nesse setor Industrial contamos também com metalúrgicas.

No Setor de Comércio Varejista tem farmácias, padarias, postos de combustível, lanchonetes, bares, papelarias, lojas de confecção e calçados, supermercados, salões de beleza, restaurantes, lojas de materiais de construção, auto-escola, tornearias, oficinas mecânicas, veterinária, escritório de contabilidade, consultório dentário, os quais geram emprego e renda na área urbana do município.

4.4 Turismo e Cultura:

Santo Antonio do Leste é uma região de beleza exuberante temos uma infinidade de atrativos, riachos, montanhas, trilhas e cachoeiras, hospitalidade dos habitantes e sua culinária tradicional, somadas a diversidade cultural é a receita para receber os visitantes.



Fonte: Confederação Nacional de Municípios

5 -Aspectos Sociais

5.1 Demografia

A população santoantoniense é composta por uma população vinda de varias regiões do país. Segundo relatos da primeira ocupação branca foi por volta do ano de 1964 quando um casal de agricultores vindos do Estado do Mato Grosso se estabeleceu aqui, antes habitada apenas por índios Xavantes.

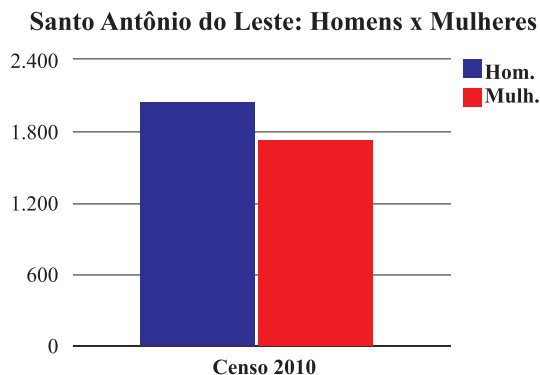
Após três meses foram chegando migrantes de outros Estados e

estabelecendo na região explorando a atividade pecuária e praticando uma agricultura rudimentar de subsistência inúmeras dificuldades tiveram que enfrentar os que aqui chegaram, sendo que as primeiras famílias prosseguiram ajudando se mutuamente juntamente aos índios nativos.

O município de Santo Antonio do Leste quando emancipou em 2000 tinha em torno 1.520 habitantes na zona urbana e 4.230 na zona rural somando um total de 5.750 habitantes. O censo do IBGE realizado em 2010 aponta 3.757 onde aponta um declínio na população do município.

No período de 2000 a 2010, a população de Santo Antônio do Leste teve uma taxa média de crescimento anual de 7,15%. No estado, entre 2000 e 2010 foram de 1,02%. A população do país foi de 1,01%.

5.2 População:



Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010;

Entre 2000 e 2010, a população de Santo Antônio do Leste teve uma taxa média de crescimento anual de 7,15%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de 10,28%. No Estado, estas taxas foram de 1,02% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. No país, foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. Nas últimas duas décadas, a taxa de urbanização cresceu 0,00%.

A tabela abaixo demonstra dados do crescimento da População Total, por Gênero, Rural/Urba e Taxa de Urbanização.

Santo Antônio do Leste – MT

População	População 2000	% do total 2000	População 2010	% do total 2010
População	1.881	100,00	3.754	100,00
Homens	1.090	57,95	2.025	53,94
Mulheres	791	42,05	1.729	46,06
Urbana	0	0,00	2.119	56,45
Rural	1.881	100,00	1.635	43,55
Taxa de Urbanização	-	0,00	-	56,45

Faixa – Etária, 2000 e 2010

	2000	2010
Menos de 15 anos	602	1.170
15 a 64 anos	1.247	2.492
65 anos ou mais	32	92
Razão de dependência	50,84	46,74

Indicadores de Longevidade, Mortalidade e Fecundidade 2000 e 2010

	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	71,7	76,2
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	20,9	13,6
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,8	2,6

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Santo Antônio do Leste, a esperança de vida ao nascer aumentou em 2000 era de 71,7 para 2010 foi para 76,2. Nesse período a taxa de mortalidade infantil em Santo Antônio do Leste diminuiu e também a taxa de fecundidade.

5.3 Recursos Humanos

Santo Antonio do Leste- taxa de atividade da população economicamente ativa, população ocupada e desocupada, por nível de instrução. **2000 - 2010**

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Santo Antônio do Leste – MT

	2000	2010
Taxa de atividade	69,07	60,73
Taxa de desocupação	6,44	1,24
Grau de formalização dos ocupados	49,91	62,60

Nível educacional dos ocupados	2000	2010
% dos ocupados com fundamental completo	22,91	46,48
% dos ocupados com médio completo 17,11	17,11	29,10
Rendimento médio	2000	2010
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	25,80	10,09
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	67,39	62,48

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

Em 2010, das pessoas ocupadas, era de 46,82% e trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 1,41% na indústria de transformação, 3,86% no setor de construção, 0,00% nos setores de utilidade pública, 11,04% no comércio e 35,66% no setor de serviços.

5.4 Eleitores

Devido o crescimento populacional verificado em Santo Antonio do Leste, o número de eleitores apresentou um acréscimo consequentemente nos anos de 2000 até 2012 diminuindo no ano de 2014. Todas as seções estão distribuídas na zona urbana do município na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini situada a Rua Domingos Azzolini nº703 centro. A tabela abaixo mostra o número de eleitores de 2000 a 2012.

Ano	Nº de Eleitores Regulares
2000	1.459
2004	2.497
2008	2.547
2012	2.676
2014	2.408

Fonte: tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/quantitativo-do-eleitorado/consulta-quantitativo

5.5 População por sexo e faixa etária de 0 a 34 anos

Idade	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	130	123
5 a 9 anos	173	175
10 a 14 anos	217	210
15 a 19 anos	179	187
20 a 24 anos	199	151
25 a 29 anos	205	143
30 a 34 anos	202	193
35 a 39 anos	202	151
40 a 44 anos	153	125
65 a 69 anos	20	10
70 a 74 anos	19	7
75 a 79 anos	7	8
80 a 84 anos	6	2
85 a 89 anos	6	6
90 a 94 anos	2	0
95 a 99 anos	0	1

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013

5.6 Saúde e Saneamento

No município de Santo Antonio do Leste contamos com estabelecimento de saúde somente na zona urbana com serviço de agente de saúde na zona rural. Na Unidade Básica de Saúde-PSF temos o atendimento pelo Programa mais médico, já no pronto atendimento médico clínico geral.

Estabelecimento de Saúde por tipo e localização.

	Estabelecimento de Saúde				
Localização	Total	Unidade básica de Saúde - PSF	Pronto Atendimento	Hospital	Outros Laboratórios Farmácias
Urbana	06	01	01	01	03

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2015

5.7 Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Santo Antônio do Leste é 0,655, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,6 e 0,699). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,181), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,185), seguida por Longevidade e por Renda.

Índice de Desenvolvimento Humano – Município de Santo Antonio do Leste.

IDHM e componentes	2000	2010
IDHM Educação	0,320	0,501
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	19,15	38,96
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	61,40	93,07
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	60,60	63,43
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	28,22	49,67
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	14,93	21,02
IDHM Longevidade	0,778	0,853
Esperança de vida ao nascer (em anos)	71,70	76,15
Renda per capita	0,593	0,658

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

5.8 Serviços Especificações

Serviços/Especificações	Rede Pública	Rede Privada
Serviços de Água e Esgoto	X	
Serviços de Energia Elétrica - ENERGISA		X
Serviços de Telefonia		X
Serviços Bancário	X	X
Serviços de Correios e Telégrafos	X	
Serviços de Transporte		X

Fonte Secretaria de Indústria e comércio

5.9 Renda

A renda per capita média de Santo Antônio do Leste cresceu R\$320,63 em 2000 e R\$481,45 em 2010. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 3,15% em 1991 para 18,37% em 2000 e para 14,53% em 2010.

A desigualdade aumentou: o Índice de **Gini** passou de 0,61 em 2000 para 0,47 em 2010.

Porcentagem da Renda, Pobreza e Desigualdade - Santo Antônio do Leste - MT 2000 - 2010

	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	320,63	481,45
% de extremamente pobres	18,37	14,53
% de pobres	46,69	18,88
Índice de Gini	0,61	0,47

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013

5.9.1 Porcentagem da Renda Apropriada por Estratos da População – Santo Antônio do Leste - MT 2000 – 2010

	2000	2010
20% mais pobres	3,20	1,83
40% mais pobres	9,39	11,55
60% mais pobres	18,72	27,36
80% mais pobres	35,01	50,40
20% mais ricos	64,99	49,60

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013

5.10 Habitação

Indicadores de Habitação - Santo Antônio do Leste – MT

	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	89,43	89,43
% da população em domicílios com energia elétrica	91,35	84,98
% da população em domicílios com coleta de lixo	0,00	100,00

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

5.11 Vulnerabilidade

Vulnerabilidade Social - Santo Antônio do Leste - MT

Crianças e Jovens 2000 2010

	2000	2010
Mortalidade infantil	20,90	13,60
% de crianças de 4 a 5 anos fora da escola -	58,95	14,47
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	9,98	14,65
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, nem trabalham e são vulneráveis à pobreza	27,62	24,39
% de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos	0,00	0,00
% de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos	55,22	7,73
Taxa de atividade - 10 a 14 anos (%)	6,21	2,86

Família	2000	2010
% de mães chefes de família sem fundamental completo ou filhos menores de 15 anos	14,70	13,79
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	0,00	2,18
% de crianças extremamente pobres	28,14	18,33

Vulnerabilidade Social - Santo Antônio do Leste - MT

Crianças e Jovens 2000 2010

Trabalho e Renda	2000	2010
% de vulneráveis à pobreza	67,65	34,41
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	53,66	40,55

Condição de Moradia	2000	2010
% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	1,93	14,67

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

6.0 História da Educação de Santo Antonio do Leste

6.1 Educação nos Primeiros Anos de Emancipação do Município

Os agricultores preocupados em proporcionar aos seus filhos condições para estudarem, sendo estes os pioneiros convidam a Sr^a Inês Azzolini a ser professora de seus filhos e improvisa um barracão existente em sua propriedade para ser ali a primeira sala de aula e ela passa a ser a primeira professora do então Município. Porém, ao completarem as séries

iniciais, as crianças começam a ter dificuldades de novo em continuarem os estudos.

Quem tinha condições de tirar os filhos para estudar em outras cidades, continuavam os estudos, os demais paravam na 4ª séries ou ficavam repetindo para manterem atualizados. Vendo que esta situação não poderia mais continuar, chegaram à conclusão de que precisaria resolver esta situação. A solução encontrada foi construir uma casa em mutirão, com a doação de muita gente, para abrigar professores que pudessem vir de fora para dar continuidades nas séries seguintes. Foi então que no ano de 1992, veio para então a Vila de Santo Antonio 03(três) professores: Marilda Costa de Melo, Jerônimo Lemes de Siqueira e Paulo Cezar Ferreira, os quais deram continuidade com o início da 5ª série. Esta foi uma grande conquista para comunidade, mas principalmente para os alunos que a partir de então poderia dar continuidade aos seus estudos. Vale registrar também que nesta época (1992) a cidade tinha apenas três ruas com muitos lotes baldios, era elas: A Rua que hoje é a Rua Domingos Azzolini que ia até na altura um pouco mais da Escola Municipal Domingos Azzolini, Rua Salgado Filho e Rua das Mangueiras.

Até o ano de 2000, o processo educacional estava ligada a Novo São Joaquim, município este a qual pertencíamos antes de nossa emancipação. Até o momento o município possuía as seguintes escolas: Escola Municipal de Ensino Fundamental “Domingos Azzolini”, como sala anexa de Novo São Joaquim e a Escola Estadual de Ensino Fundamental “Santo Antonio do Leste”.

Em 2001, quando o município foi emancipado através da Lei Municipal nº 052/2001 de 28/12/2001 cria-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e quem enfrentou o desafio de ser a primeira Secretária Municipal de Educação do município, foi a Psicóloga, Jussara Cordeiro Marques Cardoso, responsável esta pela implantação e estruturação da Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer no município.

Devido a necessidade crescente foram criadas escolas rurais multisseriada localizadas em fazendas situadas no interior do município a Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Formosa sediada na zona

rural as margens da MT 236, distante da sede do município 35 km, criada pela lei 045/01 em 11 de dezembro de 2001 autorizada para o funcionamento do ensino fundamental de 1º ao 8º série, regular que teve início de funcionamento a partir do ano letivo de 2002 com implantação gradativa a Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Santa Cristina sediada na Fazenda Santa Cristina no município de Santo Antonio do Leste as margens da vicinal que liga a sede do município ao município de Paranatinga-MT, criada pela lei 046/01 em 11 de dezembro de 2001 autorizada para o funcionamento do ensino fundamental de 1º ao 8º série, regular que teve inicio de funcionamento a partir do ano letivo de 2002 com implantação gradativa.

Um dos fatores que influenciou a administração pública em implantar as escolas na zona rural foi devido à distância da sede do município e a carência de transporte escolar. O município de Santo Antonio do Leste dispõe de Escolas Estaduais e Municipais a tabela abaixo mostra o número de escolas, funcionários, professores e alunos no município no início da educação no município.

6.2 Dados de escolas, funcionários, professores e alunos antes da emancipação do município de Santo Antonio do Leste.

Escola	Nº salas	Funcionários	Professores	Alunos Ensino Fundamental	Alunos Ensino Médio - jovem/Adulto	Total Alunos Escola
E.E.F.B Santo Antonio do Leste	03	0	08	0	83/33	116
E.M.Educ. Infantil Gotinha de Mel	02	04	02	73	0	73
E.M.E.F. Domingos Azzolini	13	15	15	490/05	0	495
TOTAL	18	19	25	568	116	684

Dados da Secretaria Educação Cultura Desporte e Lazer - Julho-2002

Após a emancipação devido o crescimento da população no ano de 2001 foram criadas outras escolas pela administração municipal na zona rural para atender as crianças em idade escolar.

6.2.1 Educação Infantil

No município de Santo Antonio do Leste temos apenas uma Escola para Educação Infantil Criada em 16 de fevereiro de 2001 pela Lei Municipal nº 08/2001, localizada à Rua Domingos Azzolini, S/N, com o nome de Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas de Mel nome este escolhido em forma de votação em uma reunião com a comunidade escolar. A escola oferta o ensino Infantil de 04 a 05 anos. Oferecendo ensino público gratuito em regime de externato em dois turnos.

A referida escola era anexa a Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini, sendo administrado pelo mesmo diretor Antonio Clodoaldo Santos Luiz e coordenadoras pedagógicas.

No ano de 2003, devido ao aumento da clientela teve a necessidade do desmembramento da escola. A Escola Municipal de Educação Infantil “Gotinhas de Mel” ficou localizada na Rua Dois de Julho S/Nº, Centro, neste município de Santo Antonio do Leste – MT. Neste ano passou a atender os alunos de 03 a 05 anos. Tendo como primeira diretora por indicação do prefeito Pedro Luiz Brunetta, a professora Elita de Jesus dos Santos Deniz, no ano de 2004.

Após uma indicação junto a Câmara de Vereadores do município, a fim de homenagear o Secretário de Educação *in memoriam*, tendo em vista que, a pessoa do Secretário, representava a luta pela melhoria da qualidade da educação do município, altera-se o nome da escola para Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto, alterado pela Lei 343 de 01 de setembro de 2010. Com o atual nome a escola iniciou suas atividades no ano de 2012.

6.2. 2 Ensino Fundamental

Em 1993 foi criada pelo Município de Novo São Joaquim a Escola Municipal Domingos Azzolini a qual passou a oferecer desde 1ª a 8ª série

do Ensino fundamental e assim permaneceu até o ano de 1999,

No mesmo ano 1999 criou-se a Escola Estadual Santo Antonio do Leste que ofereceria da 1ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, então se julgou desnecessária a Escola Municipal Domingos Azzolini e acabou sendo extinta.

Em 14 de maio de 2001 quando Santo Antonio do Leste torna-se município através da lei 018/2001 criou-se novamente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini para atender alunos que precisavam cursar o Ensino Fundamental, as unidades escolares rurais Escola Municipal Rural Santa Cristina localizada na Fazenda Santa Cristina e Escola Municipal Rural Formosa localizada na fazenda Formosa, ambas do município também oferecia as cinco séries/ciclos iniciais do Ensino Fundamental.

No ano 2003 foi criada a lei nº 111/2003, criando a Escola Municipal Rural Indígena de Ensino Fundamental “Água Limpa”, atendendo a alunos cursando o Ensino Fundamental e obedecendo as diretrizes e os modos próprios de constituição do saber e da cultura indígena.

Atualmente no Município temos a Escola Municipal de Ensino Fundamental “Domingos Azzolini”, Escola Municipal Rural Indígena de Ensino Fundamental “Água Limpa”, Escola Estadual “Vanderlei Cecatto”.

6.2.3 Ensino Médio

O Ensino Médio continua sendo oferecido pela Escola Estadual Santo Antonio do Leste, criada no dia 20 de outubro de 1.998, sobre o Decreto nº 2.620, Resolução Autorizativa: Res. Nº 110/01/CCE/MT- D.O 23/04/2001. Localizava-se em salas anexas a Escola Municipal Domingos Azzolini, funcionava como sistema de Gestão Única. No ano de 2008, passou a funcionar em prédio próprio, com sede na Rua Maceió, 125 – Jardim Bem Viver.

No dia 04 de agosto de 2011 foi aprovada a Lei 9.607/2011 de autoria da Deputada Estadual Professora Vilma, onde nomina a Escola

Pública Estadual do município de Santo Antonio do Leste para Escola Estadual Vanderlei Cecatto conforme decreto n 5567, tem como objetivo implantar uma nova proposta de Organização e Gestão Educacional capaz de valorizar a Escola Pública e promover o processo de ensino e aprendizagem com qualidade e inclusão social.

A escola foi construída neste bairro por ter maior população e assim maior número de pessoas na idade escolar, desta forma facilitaria o acesso ao ensino aprendizagem, porém, a escola atende alunos de todo município: centro, bairros e fazendas circunvizinhas, os educados são filhos de fazendeiros, comerciantes, trabalhadores rurais e donas de casas. A escola é vista como uma oportunidade à população estudante do município de concluir a Educação Básica, sendo que é a única escola pública estadual e a única a ofertar o Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, MT preparatórios para Vestibular e ENEM.

6.2.4 EJA – Educação de Jovens e Adultos

No município de Santo Antonio do Leste, segundo o Censo do IBGE de 2014, a população residente de aproximadamente 4.435 entre homens e mulheres, a porcentagem de analfabetos diminuiu 8,73% nas últimas duas décadas.

Ressalta-se que é preciso investir mais no registro e na pesquisa da oferta e da demanda em EJA, de forma a contribuir para um conhecimento mais detalhado e preciso desta realidade. Em Santo Antonio do Leste, a Educação de Jovens e Adultos do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º que fazem parte da 1ª etapa do Ensino Fundamental acontecem na escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini e a Escola Indígena Rural de Ensino Fundamental “Água Limpa” com infraestrutura adequada. As aulas são ministradas por profissional e material didático qualificado.

Com relação à Educação de Jovens e Adultos do 6º ao 9º ano ou seja a segunda etapa do Ensino fundamental e também o Ensino Médio são ofertados na rede estadual na Escola Estadual “Vanderlei Cecatto”, com salas anexas na Escola Municipal Rural Indígena de Ensino Fundamental “Água Limpa”. O Plano Municipal do município de Santo Antonio do

Leste terá como desafio o combate ao analfabetismo, tendo em vista que há um índice considerável da população que são analfabetas.

6.2.5 Educação Especial

Com o desenvolvimento do município surge dentre a população crianças portadores de necessidades especiais. Então com expectativa de oferecer um atendimento adequado a cada tipo de deficiência que a clientela apresentava e para melhor atender essas crianças fundou-se no dia treze de agosto de 2002 a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE escola essa que atende com o nome Escola de Educação Especial Recanto Alegria do Saber.

Como a associação não tinha sede própria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini cedeu uma sala para atender os alunos.

Em vinte de agosto de 2003 a diretoria com muito trabalho e empenho e também a colaboração da comunidade santoantoniense com doações e participação nos eventos realizados pela entidade alugaram uma casa e ali montaram sua sede.

O município de Santo Antonio do Leste na área da Educação Especial tem grandes dificuldades e desafios, pois não temos pessoal com formação adequada para realizar um trabalho no sentido de diagnosticar alunos com possíveis problemas para receberem o tratamento adequado às suas necessidades.

Todos os anos é realizado a Semana do Excepcional e com a participação da comunidade e outras escolas realiza-se passeios e recreações é promovido a integração entre os alunos. A APAE do município de Santo Antonio do Leste não possui sede própria e para ser possível desenvolver um bom trabalho há necessidade que esse espaço seja apropriado já que a associação atende hoje 10 alunos com diversos tipos de deficiências esse espaço é muito importante.

6.2.6 Educação Indígena

A escola Indígena surgiu do anseio da comunidade da aldeia Água

Limpa numa reunião em 28 de julho de 2003 onde contou com a presença do atual prefeito Pedro Luiz Brunetta e demais autoridades e a presença dos caciques Gabriel da aldeia Água Limpa, Ubiratã da aldeia Sete Rios, Davi da aldeia Pedra Branca e demais líderes das comunidades onde escolheram o nome da atual escola.

A construção dessa escola era um desejo da comunidade, pois queriam que seus filhos estudassem em seu próprio território ao invés de ir para cidade vizinha de Campinópolis para estudar.

Dessa forma surgiu a escola através do Decreto de criação nº: 111/2003 a escola fica a 50 km da sede do município no Território Indígena Ubawawe.

A escola funcionou desde a sua criação em 2003 até 2013 sem o reconhecimento do Conselho Estadual de Educação somente no ano de 2014 a escola foi reconhecida.

Em nosso município as etnias fizeram opção pelo convênio para ficarem sobre a responsabilidade do município que têm povos indígenas Xavantes.

6.2.7 Educação na Atualidade

O município de Santo Antonio do Leste conta com o funcionamento de escolas vinculadas a rede municipal, estadual e privada de ensino além da entidade filantrópica, como demonstra o quadro abaixo:

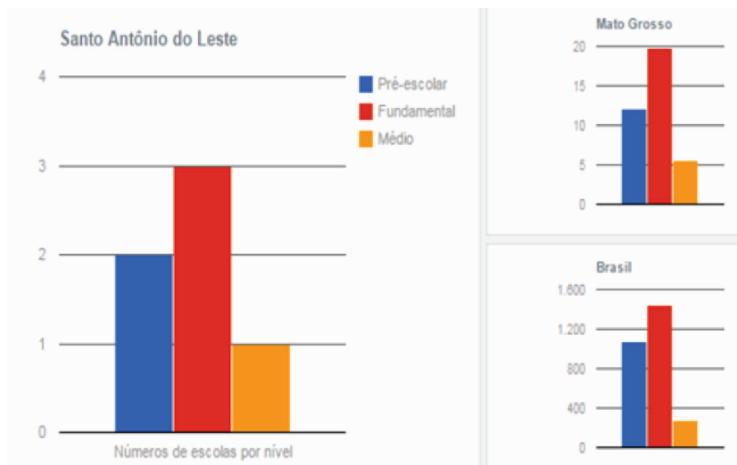
Dependência administrativa

MUNICIPAL		
Denominação	Área de Atuação	Direção
E.M.E.F. DOMINGOS AZZOLINI	Ensino Fundamental EJA de 1º ao 4º Ano	Cleiamar Maria Tafarel
E.M.E.I PROFESSOR VANDERLEI CECATTO	Educação Infantil	Nilson da Silva Barbosa
E.M.R.I.E.F. ÁGUA LIMPA	Educação Infantil (Pré II) Ensino Fundamental EJA de 1º ao 4º Ano	Lidia Ribeiro de Souza

ESTADUAL		
E. E. VANDERLEI CECATTO	Ensino Fundamental e Médio EJA de 5º ao 9º Ano	Marta Rosana Custódio Santos Fornaza
FILANTRÓPICA		
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RECANTO ALEGRIA DE SABER	Educação Especial	Marisa Aparecida Dalcerio
PRIVADA		

Fonte: Secretaria Educação Cultura Desporte e Lazer Santo Antonio do Leste.

Números de escolas por nível



Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010;

6.1.9. Infraestrutura

Procurando aprimorar cada vez mais e ampliar o atendimento pedagógico a educação de Santo Antonio do Leste vem sendo alvo de investimento tanto na rede municipal como na estadual. Através de

convênios é conseguido verbas para a melhoria e desenvolvimento da infraestrutura no setor educacional. Dentre as recentes construções, ampliações e inovações executadas a partir de 2005 junto ao setor educacional do município destacam-se:

Quadra poli esportiva coberta

Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini (2015).

Laboratório de informática

Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini (2005).

Escola Estadual Vanderlei Cecatto (2007).

Ampliação de Escolas

Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini novas salas de aula, refeitório, calçamento do pátio interno, Playground, jardim, sala para direção (2014).

Escola Estadual Professor Vanderlei Cecatto (prédio novo)

Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto (cobertura da passarela, Playground e reestruturação da brinquedoteca) (2014).

Construção de Escolas

Escola Municipal Rural na fazenda Formosa (2002)

Escola Municipal Rural fazenda Santa Cristina (2002)

Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto (2012)

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Vanderlei Cecatto

Melhorias no transporte escolar

Ampliação do transporte escolar com a aquisição de camionete para secretaria de educação pela administração pública municipal e um

total de cinco ônibus com convênio PAR.

Implementação do acervo bibliográfico das bibliotecas escolares e municipal.

Com aquisição de livros de literatura e pesquisa para alunos.

Informatização das escolas do município

Implantação de programa de informatização da secretaria da escola municipal

Domingos Azzolini.

Campanhas Projetos

Campanha do trânsito, campanha da saúde bucal. Programa Saúde na Escola (PSE). Além disso, as escolas do município de Santo Antonio do Leste desenvolvem projetos com temas: Meio Ambiente. Leitura, Gincana Cultural, Feira de Artes - Ciências entre outros.

6.1.10 Ensino Superior

IMPACTOS	ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UAB	ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA
INTERBRAS	PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

6.1.11 Transporte Escolar

A partir da emancipação política administrativa do município uma das principais preocupações da administração do município foi a implantação do sistema de transporte escolar que atendesse a população discente que necessitava desse meio para efetuar seus estudos.

No ano de 2001 e 2002 o município adquiriu e viabilizaram toda a frota para transporte escolar sendo 02 Perua (VW)- Kombi, 04 Ônibus (MB)- sendo 02 doados por empresários locais 01 emprestado em regime de comodato e 01 adquirido com recurso do município. Além de um microônibus (Agrale) 01 microônibus (IVECO)

6.1.12 Merenda Escolar

A partir de 2001 o preparo da merenda escolar do município era supervisionado pela nutricionista tanto na zona rural quanto na zona urbana onde eram oferecidos lanches preparados por profissionais que eram capacitados pela SEMEC para manusear e preparar os alimentos com qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda diária. A merenda escolar oferecida nas escolas municipais de Educação Infantil e dos anos finais do Ensino Fundamental é composta por um cardápio que possui qualidade nutricional em quantidade suficiente para suprir as necessidades das crianças durante sua permanência no ambiente escolar, somatizando assim, condições para um bom aprendizado. Na zona rural funcionam cozinhas que preparam o lanche onde cada escola possui uma cozinheira responsável

6.1.13 Cultura

A atividade da coordenação geral de Cultura em Santo Antonio do Leste iniciou em 2001, contava com o trabalho de 02 monitores, uma secretária, e um coordenador.

O trabalho resumia-se escolinha de futebol, grupo de teatro, dança e música foi desenvolvida o projeto Esporte é Vida, onde todos os alunos matriculados nas escolas do município podem participar desde que preencham os requisitos: estar estudando, ter bom desempenho e ter condições físicas.

A escolinha de futebol atende cerca de 100 alunos de 06 a 18 anos distribuídos por duas modalidades; futebol de campo e futebol de salão é usado o Ginásio de esporte e sala de aula na escola Domingos Azzolini para as aulas de teatro e dança e música (fanfarra).

Hoje contamos com um coordenador geral, uma pessoa nos serviços gerais, uma secretária e uma professora pedagoga para desenvolver os projetos de dança e teatro, projeto esse desenvolvido com alunos da escola Municipal Domingos Azzolini.

CAPÍTULO II

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Estadual de Educação - PEE, não teve referência na Constituição do Estado de Mato Grosso, de 1989, ainda que a Constituição Federal, de 1988, estabelece a necessidade de formulação do Plano em nível nacional, o que, se estende aos Estados e Municípios brasileiros.

O V encontro Estadual de Educação, em 1997, “Escola, salário, Emprego – Construindo um Plano Estadual de educação”, o SINTEP-MT, após debates ocorridos no I CONED, em 1996, e se preparando para o II CONED, constituiu um espaço democrático para que fosse proposto, discutido e elaborado o Plano Estadual de Educação - MT.

Como consta na versão preliminar do PEE-MT, “o principal marco histórico- jurídico político - educacional- para a criação do PEE-MT, é a Lei Complementar N° 49/98 – Lei do Sistema Estadual de Ensino, de 1° de outubro de 1988. Este instrumento jurídico situa o PEE-MT como um processo em permanente construção. Enquanto tal é, que deveram ser definidos os mecanismos, as relações e os processos que nortearão a elaboração e a execução do referido Plano. Enquanto processo, o PEE – MT deverá ser construído partindo de um diagnóstico das questões que serão tratadas, definindo suas diretrizes, prioridades, objetivos, metas, sujeitos, espaços, fontes, recurso, custos, e forma de gestão.”

Em novembro de 2014, é instituído a Comissão Municipal para a elaboração do Plano Decenal de Educação de Santo Antonio do Leste, por meio Da portaria nº 379/2014 que da a comissão as seguintes atribuições:

- a)** Realizar estudos sobre a história, Geografia e a economia do Município para embasar os objetivos do Plano Municipal de Educação - PME e referenciá-lo a seus projetos de desenvolvimento;
- b)** Realizar um mini-censo ou amostragem dos dados de escolaridade da população municipal para diagnosticar a porcentagem de atendimento nas

diversas etapas e modalidade de ensino e compatibilizá-las com as metas do PME.

c) Estudar as bases legais do PME, principalmente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-9394/96 – e a Lei do Plano Nacional de Educação – 10.172/01;

d) Discutir internamente e através de audiência pública e uma conferência municipal os problemas educacionais do Município, aspirações da sociedade e os recursos humanos disponíveis para eleger as metas e estratégica do PME, em regime de colaboração com a União e Estado;

e) Fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do Município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes de gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo das atuais porcentagens de atendimento nas diversas etapas e modalidades de Ensino e respeitada à capacidade de atendimento da Rede Municipal e;

f) Elaborar o anteprojeto do PME sob forma de uma Lei Municipal de iniciativa do Executivo para ser submetida à Câmara municipal.

OBJETIVOS GERAIS

Em síntese, o Plano Nacional, Estadual e Municipal, tem como objetivos:

- * A elevação global do nível de Escolaridade da população;
- * Erradicação do Analfabetismo;
- * Melhoria das condições e da qualidade do ensino, em os níveis;
- * Universalização do atendimento ao ensino obrigatório, compreendendo o Ensino Fundamental e o Médio (Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 242. I);
- * Formação humanista, científica e tecnológica;
- * Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do Ensino Fundamental;
- * Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino;
- * Redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública,
- * Implementação do regime de colaboração entre União, Estados e

Municípios,

* Valorização dos profissionais da educação e democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

PRIORIDADES

* Garantia do ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todos obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado as necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

* Garantia de Ensino Fundamental a todos aqueles que não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do Analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A Alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade brasileira. Envolve ainda a formação do cidadão responsável consciente de seus direitos e deveres.

* Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a Educação Infantil quer no Ensino Fundamental, e a gradual extensão do acesso ao Ensino Médio para todos os jovens que completam o nível anterior, como também para os jovens e adultos que não cursarem os níveis de ensino na idade própria. Para as demais séries e para outros níveis de ensino na idade própria. Para as demais séries e para outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja,

garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidades de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se refere a lideranças e científica e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidade de educação profissional complementar á educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada as diferentes formas de educação, ao trabalho, a ciência e à tecnologia.

* Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização e garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com o piso salarial e carreira de magistério.

* Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

CAPITULO III

Educação Infantil

Diagnóstico

O atendimento de crianças de 3 a 5 anos no município de Santo Antonio do Leste vem crescendo, decorrente da necessidade das famílias em contar com instituições que se encarreguem do cuidado e do educar dos seus filhos pequenos, principalmente os filhos de trabalhadores e trabalhadoras que na maioria das vezes são obrigadas a sair para o mercado de trabalho para completar a renda familiar.

Considerando que, a inteligência se forma desde a vida uterina de um feto, portanto, desde o nascimento deve ser orientada e estimulada para que seu imenso potencial seja aproveitado o máximo na fase inicial da infância, para o desenvolvimento das habilidades.

Em Santo Antonio do Leste, o acesso, a permanência e a qualidade de atendimento, são pontos importantes. Os dados coletados nos revelam que a história da Educação Infantil em nosso município vem mudando. Vejamos a tabela a seguir:

Total de Instituições Infantis no Município de Santo Antonio do Leste

Ano	Educação Infantil 0 a 3 anos	Educação Infantil 4 a 5 anos	Educação Infantil 4 a 5 anos
	Urbana/Municipal	Urbana/Municipal	Municipal/Indígena
2010	01	01	
2011	01	01	
2012	01	01	
2013	01	01	
2014	01	01	
2015	01	01	01

Fonte Secretaria Municipal de Educação

A tabela apresenta que a oferta da Educação Infantil é oferecida somente pela Rede Municipal, com escola na zona urbana e território indígena.

Apesar do município de Santo Antonio do Leste ter apresentado uma expansão de oferta no atendimento de crianças de três a cinco anos de idade, ainda temos carência com a oferta com crianças de zero a três anos de idade. Portanto, atender a educação de forma satisfatória, ainda é um desafio a ser enfrentado pelo município.

Outro ponto a ser trabalhado: a melhoria na qualidade de atendimento que não foge da realidade de outros municípios brasileiros. Conforme o Plano Nacional de Educação argumenta, isso é resultado de uma expansão inesperada que delegou aos municípios sem nenhum investimento financeiro e pedagógico a tabela abaixo nos mostra o número de matrículas.

Número de matrículas da educação infantil.

		2011	2012	2013	2014	2015
Nível	Rede	Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas	Matrículas
2 anos	Municipal	17		17		
3 anos	Municipal	30	23	37	40	33
4 anos	Municipal	53	38	33	57	59
5 anos	Municipal	57	52	45	45	65
Total		227	113	132	142	159

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Antonio do Leste.

Número de matrículas da Educação Infantil Rural Indígena

		2012	2015
Nível	Rede	Matrículas	Matrículas
5 anos	Mun./rural Indígena	23	21

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Antonio do Leste.

Em relação ao número de alunos por professores, é outro fator polêmico no município. O Plano Nacional de Educação estabelece vinte e um alunos por professor no sistema público, sendo que na rede privada esse número cai para 18 alunos. Em relação à creche gira em torno de 10 alunos por professor. É um aspecto da Educação Infantil que precisa ser bem discutido e regulamentado, porque requerem cuidados: psicológico, biológico e sócio-cultural, quase que individualizado.

Número de professores da Educação Infantil Zona Urbana

		2011	2012	2013	2014	2015
Nível	Rede	Professores	Professores	Professores	Professores	Professores
2 anos	Municipal/urba		2	2		
3 anos	Municipal	4	2	4	4	4
4 anos	Municipal	3	3	4	3	3
5 anos	Municipal	3	3	2	2	4
Total		10	10	12	9	11

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Antonio do Leste.

Com a integração da Educação Infantil na Educação Básica, outro ponto a ser observado é quanto aos professores que atuam, analisando o perfil e a qualificação dos mesmos para atuarem nesta faixa etária.

Formação dos profissionais que atuam hoje na Educação Infantil

Etapa	Rede de Ensino	Quantidade de professores por nível de escolaridade no ano de 2015			
		Ensino Médio	Graduação	Pós-graduação/ Especialização	Total
Educação Infantil 0 a 3 anos	Municipal Urbana		04		04
Educação Infantil 4 a 5 anos	Municipal Urbana	01	02	04	07

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santo Antonio do Leste.

A formação e valorização dos profissionais dessa etapa de educação requerem uma atenção especial, dada à relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem.

A formação deverá contemplar a elaboração de uma proposta pedagógica que leve em consideração as duas dimensões da ação educativa nessa etapa: educação e cuidados.

A Gestão Democrática deverá estar inserida no processo de organização da estrutura e do funcionamento das instituições de Educação Infantil, de forma a possibilitar a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social nessa etapa de educação, destacando-se as relações entre seus agentes e as famílias, bem como as relações com os órgãos envolvidos com o atendimento aos direitos e necessidades das crianças.

Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso município, este plano propõe que a oferta pública de Educação Infantil conceda prioridade a todas as crianças que moram no município e que as instituições ofereça o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos.

Santo Antonio do Leste é um município que tem um número de habitantes pequeno, devido a isso temos somente uma escola de educação

infantil na zona urbana que atende apenas os alunos de três (3) a cinco (5) ano ficando a desejar para com os de zero (0) a três (3) anos.

Deve-se contemplar, também, a necessidade do atendimento em tempo integral para as crianças de idades menores, quando os pais trabalham fora de casa. O que este plano recomenda é uma educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela.

ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico

O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, obrigatório e gratuito, por ser considerado essencial para a formação do cidadão e primeira condição para sedimentar o desenvolvimento do país, foi eleito prioridade nacional nas políticas educacionais, na década de 90, sendo alvo de um programa sólido, com estratégias de ação, metas bem definidas e forte investimento em material didático e formação de recursos humanos, medidas estas, que consolidaram o seu avanço principalmente no que concerne a sua expansão rumo à universalização.

Como reflexo de uma política bem articulada, esse sucesso também emanou da rede municipal de ensino, no qual o Ensino Fundamental manteve uma trajetória ascendente da década de noventa para cá, cujos resultados positivos foram otimizados pela expansão na oferta de vagas, qualificação do corpo docente, melhoria de infraestrutura com a reforma das escolas e oferta do transporte escolar para os alunos residentes na zona rural.

No âmbito do Ensino Municipal, em termos de proposta orçamentária desde custeio e investimentos em obras, equipamentos e recursos pedagógicos, debate do Plano Municipal de Educação, discussão do Calendário Escolar, propostas, organização e desenvolvimento de campanhas junto aos empresários no ramo da agricultura e demais atividades, para o investimento da contribuição social do Salário-

Educação, são temáticas difíceis de definir como prioridades concernentes à Educação no município, para os quais a comunidade escolar deve voltar sua atenção e participar, ou melhor, atuar como verdadeira protagonista nos processos de decisão.

Dentre as prioridades, a principal deste Plano é: acesso a Educação Fundamental àqueles que a ela não tiveram oportunidade.

O PME deve priorizar o atendimento do Ensino Fundamental, como estabelece a Constituição Federal, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e seu não oferecimento pelo poder público ou oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente, nos termos do Art. 208,§11, da Constituição Federal. Este atendimento, entretanto não deve estar exclusivamente sob responsabilidade financeira do município, pois os recursos financeiros são insuficientes para a manutenção desta etapa do Ensino Básico. Para tanto devemos, no PME, estabelecer propostas junto a União e ao Estado em regime de colaboração.

Hoje o município de Santo Antonio do Leste temos na zona urbana a Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini que atende desde o primeiro ano até o nono ano do Ensino Fundamental e a Escola Estadual Vanderlei Cecatto que atendendo somente alunos que estão cursando a primeira fase do segundo ciclo em diante do Ensino Fundamental e a escola indígena no seu próprio território.

Para que se possa ter maior clareza da situação da Educação Fundamental do município vejamos a tabela abaixo onde demonstra a distribuição das escolas em suas respectivas localização e número de matrículas.

**Localização e número de matrículas do Ensino Fundamental
do município de Santo Antonio do Leste ano - 2015**

Escolas	Zona	Nº de Matrículas	E.J.A	Total
E.M.E.F. Domingos Azzolini	Urbana	410	08	418
E.E. Vanderlei Cecatto	Urbana	117	35	152
Ed.especial(APAE)	Urbana	10		10
E.M.Indígena	Rural	12	80	92

Fonte:Secretaria das próprias escolas do município.

No caso específico do sistema municipal de ensino, a tabela apresenta um número pequeno na Rede Estadual, porque a oferta passa a ser oferecida pela Rede Municipal.

Número de Matrículas - Professores - Nível - Rede Ano de 2015

Nível	Rede	Ano	Nº de professores	Nº de matrículas
1º ano	Municipal	2015	2	46
1º ano	Estadual	2015	X	X
1º ano	Rural/Indígena	2015	1	15
2º ano	Municipal	2015	3	52
2º ano	Estadual	2015	X	x

Número de Matrículas - Professores - Nível - Rede Ano de 2015				
2º ano	Rural/Indígena	2015	2	23
3º ano	Municipal	2015	3	53
3º ano	Estadual	2015	1	06
3º ano	Rural/Indígena	2015	2	25
4º ano	Municipal	2015	8	56
4º ano	Estadual	2015	1	07
4º ano	Rural/Indígena	2015	2	33
5º ano	Municipal	2015	7	55
5º ano	Estadual	2015	1	06
5º ano	Rural/Indígena	2015	2	14
6º ano	Municipal	2015	8	44
6º ano	Estadual	2015	-	-
6º ano	Rural/Indígena	2015	2	12
7º ano	Municipal	2015	8	42
7º ano	Estadual	2015	9	04
7º ano	Rural/Indígena	2015	-	-
8º ano	Municipal	2015	9	47
8º ano	Estadual	2015	9	08
8º ano	Rural/Indígena	2015	-	-
9º ano	Municipal	2015	8	36
9º ano	Estadual	2015	9	22
9º ano	Rural/Indígena	2015	-	-

Fonte:Secretaria das próprias escolas do município.

Diretrizes

O Plano Nacional de Educação – PNE estabelece que “nos cinco primeiros anos de vigência deste plano, o Ensino Fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da Educação Escolar”.

O Ensino Fundamental é de responsabilidade do Estado e Município com regime de colaboração com a União, e desta forma o PME deverá trabalhar dividindo responsabilidades com Estado e buscando colaboração com a União.

O plano deve assegurar o acesso e a permanência e trabalhar para minimizar o índice de reprovação e elaborar programas de aceleração com o intuito de diminuir a defasagem idade/série, ficando garantida uma efetiva aprendizagem.

É necessária a formação de currículo e calendário que venham a atender as necessidades e as peculiaridades de cada demanda garantido, desta forma, a permanência e a melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem, tendo em vista que cada clientela requer um tratamento diferenciado. Desta forma a escola rural terá a sua própria identidade.

6.2.4 Ensino Médio

Diagnóstico

Nos últimos anos, ocorreram vários avanços no Ensino Médio no que diz respeito à inclusão de amplos e novos contingentes populacionais ao Sistema de Ensino, tais como os de classes populares, bem como o desenvolvimento de propostas curriculares e pedagógicas que visam aproximar a escola de uma realidade dinâmica e desafiadora.

Ao poder público estadual compete o atendimento a adolescentes, jovens e adultos no Ensino Médio, garantindo seu acesso e permanência. Para tanto, é necessário assegurar uma educação de qualidade, com políticas que possibilitem o aprimoramento do educando como pessoa, a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e o pensamento crítico.

No município de Santo Antonio do Leste o Ensino Médio é oferecido na Escola Estadual Vanderlei Cecatto. A tabela abaixo demonstra dados levantados sobre a localização e número de matrículas no ano de -2015.

Localização e número de matrículas do Ensino Médio

Escolas	Zona	Nº de Matrículas	E.J.A	Total
E.E. Vanderlei Cecatto	Urbana	53	15	68

Fonte:Secretaria da própria escola do município

Levantamento da taxa de aprovação/reprovação do Ensino Médio

Ano	Estadual	
	Aprovado	Reprovado
2010	70,1%	22,8%
2011	68,5%	19,8%
2012	66,7%	19,8%
2013	55,14%	33,62%
2014	65,31%	33,52%

Fonte: Secretaria da Escola Estadual Vanderlei Cecatto de Educação

A atual taxa de aprovação Ensino Médio do município de 2010 para 2014 diminuiu o que corresponde que a taxa de reprovação aumentou.

No entanto como se observa no gráfico abaixo o percentual da taxa de abandono do Ensino Médio do município de Santo Antonio do Leste.

LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO:

	1º ano	2º ano	3º ano
	Estadual	Estadual	Estadual
2012	4,3%		
2013	27,2%	2%	18,5%
2014	39,3%	54,5%	54,5%

Fonte: Secretaria da Escola Estadual Vanderlei Cecatto de Educação

Analisando a tabela se observa que em 2012 somente no 1º ano teve abandono já nos anos de 2013 e 2014 teve abandono no 1º, 2º e 3º Ano correspondendo um aumento de 54,5% no 3º ano de 2012 para 2014.

Como consta no PEE A continuidade nos estudos, a qualificação profissional e o exercício da cidadania da população jovem e adulta brasileira são conquistas sócio-culturais e político-econômicas que dependem da universalização, da expansão e qualidade do Ensino Médio.

Entende-se que investir no Ensino Médio é assegurar o processo de crescimento do ser humano, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do país. É a partir deste princípio que a comunidade santoantoniense planeja e determina os objetivos e metas que vai garantir para os próximos dez anos a qualidade de ensino no município de Santo Antonio do Leste.

Diagnóstico

Como consta no Plano Estadual de Educação a continuidade nos estudos, a qualificação profissional e o exercício da cidadania da população jovem e adulta brasileira são conquistas sócio-culturais e político-econômicas que dependem da universalização, da expansão e

qualidade do Ensino Médio.

O município de Santo Antonio do Leste investe no Ensino Médio e assegura o processo de crescimento do ser humano, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do país.

A Escola Estadual Vanderlei Cecatto é a única no município que oferece Ensino Médio e funciona na zona urbana e atende um total de 68 alunos entre o regular e E.J.A

É a partir deste princípio que a comunidade santoantoniense planeja e determina os objetivos e metas que vai garantir para os próximos dez anos a qualidade de ensino no município de Santo Antonio do Leste.

Diretrizes

No esforço de responder à iniciativa do Ministério da Educação e Desporto (MEC) no que tange aos preceitos legais estabelecidos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases), vimos à necessidade de ir além do cumprimento estrito da função legal, mas também levarmos em consideração a demanda e a necessidade local. Procuramos através do PME (Plano Municipal de Educação) refletir, recolher e elaborar as visões, as experiências, as expectativas e as inquietudes em relação ao Ensino Médio

As estatísticas recentes confirmam um aumento considerável de jovens que buscam o Ensino Médio no país e em Santo Antonio do Leste também não foi diferente. A taxa de escolaridade da população entre 15 e 18 anos no Brasil é baixa, em nosso município também é. Outros tantos dessa faixa etária, embora no sistema educacional, ainda estão presos na armadilha da repetência do abandono e atraso escolar do Ensino Fundamental.

A Lei N. ° 9394/96 desenha um novo perfil de gestão educacional em nível do sistema estadual. O aprendizado desse novo perfil de gestão será talvez mais importante do que aquele que as escolas deverão viver para converter suas práticas pedagógicas, porque a autonomia escolar é, ainda, mais visão que realidade. Depende, portanto, de fomento e do apoio das instâncias centrais.

A mudança será tanto mais eficaz quanto mais provocar os sistemas, as escolas e os professores para a reflexão, a análise, a avaliação e a revisão de suas práticas, tendo em vista encontrar respostas cada vez mais adequadas às necessidades de aprendizagem de nossos alunos. Em suma, o Ensino Médio em Santo Antonio do Leste será aquilo que nossos esforços, talentos e circunstâncias forem capazes de realizar.

O papel decisivo caberá aos órgãos formuladores e executores das políticas de apoio à implantação dos novos currículos de Ensino Médio (SEDUC / MT). A Lei 9394/96 orienta a ação executiva e normativa em dois eixos:

- o eixo da flexibilidade, em torno do qual se articulam os processos de descentralização, desregulamentação, desconcentração e colaboração entre os atores, culminando com a autonomia dos estabelecimentos escolares na definição de sua proposta pedagógica;

- o eixo da avaliação, em torno do qual se articulam os processos de monitoramento de resultados e coordenação, culminando com as ações de compensação e apoio às escolas com maiores desequilíbrios.

O PME será uma oportunidade para se discutir questões como a formação / qualificação de professores, espaços físicos adequados, suporte tecnológico e pedagógico. Mais importante será a negociação que essas metas terão de fazer com as diversas realidades locais (alunos do campo, alunos da cidade, educação de adultos), nas quais se incluem os gestores dos sistemas e os agentes educativos que estão em cada etapa escolar de maneira compatível com sua idade.

1. Redimensionar, em parceria com o estado, a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos.
2. Implantar, imediatamente, em todas as escolas, uma organização curricular para o ensino noturno regular, de modo a atender as especificidades do aluno trabalhador.
3. Apoiar as políticas do estado, para garantir no currículo a inserção de

atividades que utilizem outros espaços pedagógicos além da sala de aula, possibilitando o acesso a esses locais em todos os turnos.

4. Fomentar junto ao estado, implantar e ampliar a oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para atender a demanda.

5. Fomentar, junto ao Estado a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

6. Fomentar, junto ao Estado, a garantir cursos profissionalizantes presenciais e a distância, com elevação da escolaridade, para atender demandas específicas, especialmente as comunidades indígenas, quilombolas, trabalhadores que atuam em setores econômicos sazonais e adolescentes em processo de ressocialização.

7. Fomentar, junto ao estado a fim de prover nas escolas de Ensino Médio equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à internet, impressora e data show) para cada 35 alunos.

8. Articular junto ao estado, imediatamente, a demanda por ensino médio nas populações do campo, nas comunidades indígenas e quilombolas, preferencialmente com professores das próprias comunidades.

9. Firmar em parceria com o estado, para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências; práticas irregulares de trabalho consumo de drogas, gravidez precoce; em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

10. Adequar a infraestrutura da Escola Estadual Vanderlei Cecatto para que possa executar as ações do PNFEM.

11. Garantir a construção de uma quadra poliesportiva coberta em curto prazo, na Escola Estadual Vanderlei Cecatto.

12. Assegurar o transporte escolar que atenda as necessidades da escola

estadual em todos os turnos de funcionamento principalmente para os alunos da zona rural e independente da rede municipal em curto prazo, em regime de colaboração entre o Estado e o Município para que questões vinculadas a transporte, apoio logístico, dentre outros, possam tornar ações de estado. Enquanto responsabilidade e atribuição, o Estado, além de assegurar o Ensino Fundamental, oferecerá, com prioridade, o Ensino Médio, em conformidade com art. 10, inciso VI da LDB. 7.1 Objetivos e Metas 1. Consolidar, em três anos, uma política de infra-estrutura física e tecnológica na educação básica de Santo Antonio do Leste, que assegure:

- a) Garantir estrutura física adequada, com áreas de lazer e recreação, laboratórios, bibliotecas;
- b) A universalização gradativa do Ensino Médio, de acordo com a demanda local, observando os pré-requisitos necessários para a construção, ampliação ou reforma da nova estrutura física;
- c) A elaboração de uma política educacional, contemplando os alunos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;
- d) Implantar, a partir do segundo ano de vigência do PME, a concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação.

EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Diagnóstico

A Constituição Federal determina, como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação, a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (Art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Além do analfabetismo, o PME terá que propor metas e objetivos que venham atender uma grande parcela da população que não concluiu o Ensino Fundamental e nem o Ensino Médio, e se encontram fora da escola.

Diretrizes

No século XXI, em mundo globalizado, onde o mercado de trabalho a cada dia que passa se torna mais exigente a Educação passa ser fator primordial para melhoria da qualidade de vida, para o exercício pleno da cidadania e para melhoria de oportunidades no mercado de trabalho.

Considerando, portanto que o maior problema da modalidade seja justamente o da permanência do aluno no curso sugerimos a redução do mesmo, ou seja, promover a redução do tempo de permanência do aluno na escola, e assegurar a modalidade nos benefícios do FUNDEB, com a finalidade de dinamizar e promover a implementação com sucesso da EJA em Mato Grosso e a reboque no nosso município de Santo Antonio do Leste - MT.

1. Sempre que possível, associar ao Ensino Fundamental para os Jovens e Adultos, e oferta de cursos básicos de formação profissionais;
2. Capacitar profissionais da Educação para atuarem na Educação de Jovens e Adultos
3. Formular o projeto político-pedagógico da Educação de Jovens e Adultos, em sintonia com as demandas econômico-sociais, com observância das Diretrizes Curriculares e Parâmetros Curriculares Nacionais

Além dessas metas, o ritmo acelerado da construção de conhecimentos pela humanidade nos alerta para o fato de que não podemos restringir a educação de jovens e adultos apenas a uma alfabetização e uma escolarização básica. É preciso oferecer oportunidade de aprendizado o tempo todo e para todos.

O grande marco da educação mundial reforçou que o EJA é um direito público subjetivo, portanto, como direito presente a qualquer tempo, em qualquer idade, ao longo da vida. E mais, direito do jovem e adulto a uma formação continuada, à capacitação permanente para a vida, para convivência social, para o mundo do trabalho e para o exercício pleno, participativo e consciente da cidadania local, regional, nacional e porque não universal.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diagnóstico

O Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), em seu Art. 54 parágrafo 3º, estabelece que “é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

O atendimento aos portadores de necessidades especiais tem sido um grande desafio, no que concerne à falta de profissionais qualificados, espaço físico e materiais adequados, não se esquecendo que, para clientela portadora de necessidades especiais, deve haver tratamento especializado com profissionais qualificados para o atendimento e espaço físico apropriado para os diversos tipos de deficiências. A solução do problema não é simplesmente criar salas de aula para atendimento aos portadores de necessidades especiais.

A Constituição Federal no seu Art. 208, III estabelece o direito à educação na rede pública para as pessoas com necessidades especiais. Atualmente convivemos com a integração total dessas pessoas em todas as áreas da sociedade.

Uma das preocupações presentes no município de Santo Antonio do Leste é o material didático-pedagógico adequado, conforme as necessidades específica dos alunos, pois hoje, o que ocorre é a inexistência, insuficiência, inadequação e precariedade que podem ser constatadas no atendimento a esses cidadãos. Todos os professores da rede devem ser capacitados para dominarem conhecimentos importantes da educação de alunos especiais o que facilitaria a integração, e sempre que possível, que das crianças jovens e adultos especiais sejam atendidos em escolas regulares. A preparação do corpo técnico e administrativo das escolas também é muito importante, pois a integração acontece no chão da escola, portanto, todos os segmentos devem participar na sensibilização e conscientização da comunidade e outros alunos para que a integração aconteça.

A escola deve adaptar o currículo e trabalhar na qualificação dos professores para o atendimento nas escolas especiais. Apesar de ser uma diretriz constitucional (art. 208, III) há quase uma década, a integração das pessoas com necessidades especiais ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar que é de todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais a serem atendidos em escolas regulares, quando foi recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. O ambiente escolar como um todo deve ser adaptado para uma perfeita integração.

Uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, onde a participação da comunidade é fator essencial, é uma grande proposta. A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovido sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante. A União é o órgão responsável pelo planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, visto que as desigualdades regionais na oferta educacionais atestam uma enorme disparidade nas possibilidades de acesso à escola por parte dessa população especial. Onde se verificam as maiores demandas será necessário e urgente o apoio da União para universalizar o atendimento.

As questões do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças, jovens e Adultos com necessidades educativas especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência social é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Com essa articulação, se evita a duplicação de recursos, desde a fase de diagnóstico de déficits sensoriais até as terapias específicas.

Uma das prioridades do PME é a formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educando especiais nos centros de educação infantil, escolas regulares do Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como em instituições especializadas e outras instituições.

As classes especiais situadas em escolas regulares, destinados aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores

especializados e materiais pedagógico adequados.

A autoridade educacional deve esforçar-se ao máximo na valorização da permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a prática nociva de encaminhamento para classes especiais aqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão da atenção ou de disciplina, com esses deve ser dado apoio pedagógico nas suas próprias salas e não separá-los como se precisassem de atendimento especial. O aluno especial pode ser também da escola regular, portanto, os recursos devem estar previstos no ensino fundamental e mais uma fatia de 5% do MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino para promover a ampliação do atendimento com qualidade).

Todo aluno que apresenta necessidades educativas especiais tem direito de freqüentar uma sala de aula regular, independente do seu grau de deficiência e, além disso, receber um tratamento de profissionais especializados em horário extraclasse. Lembrando ainda, que estas crianças, precisam ser socializadas e não necessariamente alfabetizadas.

Para tanto, o Plano Municipal de Educação deverá propor metas que envolvam toda a sociedade com intuito de tratar este problema com a maior seriedade possível, trazendo desta forma a solução para esta clientela que hoje se encontra excluída do atendimento escolar, assim como aos que estão sendo atendidos inadequadamente. Para que se tenha maior consciência do problema realizou-se levantamento dos portadores de necessidades especiais com as suas respectivas deficiências, em todo o município.

Atualmente temos no município de Santo Antonio do Leste a APAE que faz o atendimento apenas no período da manhã, ainda não temos uma sala específica para esse atendimento a sala de AEE apenas a inclusão de um aluno no período vespertino no ensino regular.

A APAE do nosso município atende 10 pessoas que são portadoras de necessidades especiais, das idades de 07 a 64 anos, com a deficiência, Síndrome de DAW, Paralisia Cerebral, Deficiência Mental, Deficiência Física, Condutas Típica, Deficiência Intelectual e por isso necessitam de tratamento especializado. O quadro de funcionários: 2 professoras,1

coordenadora,1 serviço gerais,e também a diretoria . A diretoria é composta por 19 membros.

Diretrizes

Desenvolver a política de inclusão, democratizando o acesso e a permanência do aluno com deficiência no ensino regular. Quanto mais o AEE for oferecido na escola comum, mais estará afirmando o seu papel de oportunizar a inclusão. Os problemas desse aluno devem ser tratados e discutidos no dia a dia da escola e com todos os que nela atuam.

Reconhecer o direito de todas as crianças à educação, pois a escola é o lugar em que os alunos estão sendo formados para a vida pública, construindo sua identidade, a partir dos confrontos com as diferenças e a convivência com o outro.

É de responsabilidade das escolas e suas respectivas redes de ensino a organização para o atendimento (AEE) às crianças e aos adolescentes com deficiência, assegurando-lhes as condições necessárias para uma educação de qualidade.

Conforme consta no PNE “A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, ou de características como altas habilidades, super dotação ou talentos”.

Há outra citação importante no PNE, para as diretrizes no PME, que é “As escolas especiais devem ser enfatizadas quando as necessidades dos alunos assim indicarem. Quando esse tipo de instituição não puder ser criado nos Municípios menores e mais pobres, recomenda-se a celebração de convênios intermunicipais e com organizações não governamentais, para garantir o atendimento da clientela”.

O PME possui o grande desafio: o de atender aos portadores de necessidades especiais, capazes de integrar-se na rede regular de ensino, e buscar convênios com municípios vizinhos para o atendimento dos que necessitam de um tratamento especializado.

Para vencer este desafio será necessária a integração de diversos segmentos da sociedade. A participação e integração da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, será de grande importância neste processo,

com a sua infra-estrutura de Médicos, Psicólogo, Fisioterapeuta e outros profissionais de Saúde já existentes no atual quadro da SMS, e desta forma se poderá construir uma política de atendimento, em médio prazo, a todos portadores de necessidades especiais dentro do Município, garantindo o exercício de cidadania a estes. E aperfeiçoar a participação da comunidade escolar nos CDCE e outros.

1. Capacitar os membros dos conselhos escolares, diretores, coordenadores e profissionais da educação para que possam exercer seu papel escolar.
2. Adquirir materiais pedagógicos visando o melhoramento da aprendizagem.
3. Fomentar ações que visem à interação entre família e escola.
4. Estabelecer união entre o estado e município, envolvendo as secretarias e os conselhos municipais incluindo equipes multiprofissionais (pedagogos, assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, professor de educação física, dentre outros).

EDUCAÇÃO INDÍGENA

DIAGNÓSTICO

Desde o século XVI, a educação escolar indígena ofertada às nações indígenas brasileiras foi construída sobre os pilares da catequese, da afirmação da civilização ocidental cristã e das tentativas de preparação e inserção da mão de obra indígena no mercado de trabalho.

Na atualidade este quadro começou a mudar para melhor. Novas alternativas foram sendo trabalhadas junto às sociedades indígenas. No PNE o ensino ganhou novo significado com a transferência da responsabilidade pela gestão da Educação Indígena pela FUNAI para os Estados.

O Ensino formal Indígena está sob a responsabilidade do Ministério de Educação, cabendo aos Estados a coordenação das ações escolares. O que se espera com a descentralização da gestão é a criatividade organizacional e processual de um ensino que seja capaz de

acolher e trabalhar as múltiplas diferenciações que resultam da especificidade dos povos, sociedades e etnias indígenas.

É extremamente rica a diversidade étnico-cultural da população indígena Mato-grossense e ao mesmo tempo, são inúmeros os problemas e apelos, tanto para a solução dos conflitos agrários e da regularização fundiário, quanto das questões de saúde e para o atendimento das demandas educacionais.

Educação Indígena em Mato Grosso tem uma história centenária de vida e trabalho, de acertos e erros. A transferência da responsabilidade da Educação Indígena da FUNAI para o Ministério de Educação e Cultura representa uma mudança na execução do processo, que agora cabe aos Estados assumirem o seu gerenciamento.

Em Mato Grosso, as etnias têm a liberdade de escolher entre o Estado ou o Município para ser o gestor de suas escolas indígenas mediante um Convênio que celebra o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEDUC e os Municípios que têm povos indígenas no seu território. O objetivo é a implantação de um Programa de atendimento às escolas através de um regime de colaboração

O uso da [língua materna](#) é indispensável para a aprendizagem inicial e alfabetização, devendo ser prolongado ao máximo dentro do processo educativo. A formação de professores e uso da língua materna, o documento diz: “Todo planejamento educacional deve incluir, em cada etapa, a capacitação de uma quantidade suficiente de professores, falantes nativos da língua materna, e que virão a ser competentes e qualificados para ensinar nesta língua.” A [alfabetização](#) só é viável caso exista uma quantidade suficiente de materiais disponíveis que atenderá aos adultos, adolescentes e crianças em idade escolar. Esses materiais devem conter assuntos de instrução e lazer. A escola indígena deve levar o aluno a valorizar e conservar sua própria cultura e a manter o uso da língua materna em três modalidades, oral, escrita, e literária, enquanto a língua portuguesa está sendo aprendida e desenvolvida. O objetivo é que o aluno desenvolva sua capacidade para o [bi letramento](#) funcional com a fluência oral e escrita nas duas línguas, em todas as áreas da aprendizagem, assim colocando a

língua materna em pé de igualdade com a língua oficial. Assegurado pela Resolução nº 201/04 do CEE/MT que fixa normas estaduais para a estrutura, funcionamento e organização das Escolas Indígenas no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências. **Diretrizes**

A Constituição Federal assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

O MEC coordena as ações escolares de Educação Indígena e os Estados e Municípios as executa. A educação bilíngüe, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos, é mais bem atendida através de professores índios. É necessário o reconhecimento que a formação inicial e continuada dos próprios índios, enquanto professores de suas comunidades devem ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização.

A proposta de uma escola indígena diferenciada, de qualidade, representa uma grande novidade no sistema educacional do País e exigem das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por suas inclusões nos sistemas oficiais, quanto para que seja respeitada em sua particularidade.

Os programas e projetos que forem implantados nas escolas indígenas têm que ter a participação em todos os momentos de elaboração, execução e avaliação da comunidade indígena. Para alcançar as metas estabelecidas no Plano é necessária a articulação e a cooperação interinstitucional, conjugando esforço, parcerias e recursos das agências envolvidas com os programas.

O desenvolvimento integrado dos projetos de educação escolar com as demais iniciativas no campo da saúde, regularização fundiária e economia indígena.

As escolas indígenas devem ser regularizadas juridicamente, contemplando as experiências bem sucedidas em curso e reorientando outras para que elaborem regimento, calendário, currículos, materiais didático-pedagógicos e conteúdos programáticos adaptados às particularidades etno culturais e lingüísticas próprias a cada povo

indígena.

1. Criar dentro de três anos estrutura e infraestrutura e condições de se implantar o Ensino Médio na escola Água Limpa. Fortalecer e garantir a consolidação, o aperfeiçoamento e o reconhecimento de experiência de construção de uma educação diferenciada e de qualidade atualmente em curso em áreas indígenas.

2. Criar, dentro de três anos, a categoria oficial de "escola indígena" para que a especificidade do modelo de educação intercultural e bilíngüe seja assegurada.

3. Assegurar à autonomia das escolas indígenas, tanto no que se referem ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiro públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantido a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola.

4. Estabelecer com a colaboração entre União e os Estados para, em até três anos, equipar as escolas indígenas com equipamento didático-pedagógico básico, incluindo bibliotecas, videotecas e outros materiais de apoio.

5. Adaptar programas de Ministério da Educação de auxílio ao desenvolvimento da educação, já existente, como transporte escolar, livro didático, biblioteca escolar, merenda escolar, TV escolar, de forma a contemplar a especificidade da educação indígena, quer em termos do contingente escolar, quer quanto aos seus objetivos e necessidades, assegurando o fortalecimento desses benefícios às escolas.

6. Implantar, dentro de um ano, as diretrizes curriculares nacionais e os parâmetros curriculares e universalizar, em cinco anos, a aplicação pelas escolas indígenas a formulação do seu projeto pedagógico.

7. Garantir a comunidade indígena, o apoio necessário para custeio de despesas, de acordo com o convênio firmado entre os órgãos executivos durante a execução do curso de formação do magistério intercultural e nível superior;

8. Buscar meios para regulamentar a profissionalização e reconhecimento público do magistério indígena, com a criação da categoria de professores indígenas como carreira específica do magistério, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades

lingüísticas e culturais da sociedade indígena, garantido a esses professores os mesmos direitos atribuídos aos demais do mesmo sistema de ensino, com níveis de remunerações correspondentes ao seu nível de qualificação profissional.

9. Assumir, após aprovação do PME, a adoção das diretrizes para a política de educação escolar indígena e os parâmetros curriculares estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação.

10. Assegurar a autonomia das Escolas Indígenas, promovendo-a de assessoria especializada, tanto no que se referem ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiro públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola.

11. Garantir a continuidade das competências do Conselho de Educação Escolar Indígena/CEI dotando-o de condições orçamentárias e financeiras para o seu pleno exercício, garantindo a participação das instituições, dos professores e suas comunidades indígenas.

12. Recorrer às linhas de financiamento existentes no Ministério da Educação para implantação de programas de Educação Escolar Indígena no Estado, a serem executados pela SEDUC e Secretarias Municipais de Educação, organizações de apoio aos índios, universidades e organizações ou associações indígenas.

13. Implementar e assegurar, mediante avaliação contínua, a qualidade de programas de formação sistemática do professorado indígena, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino – aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.

14. Implantar gradativamente nas comunidades indígenas, cursos de Educação Profissional, em Nível Fundamental e Médio, visando à auto-sustentação e ao uso da terra de forma equilibrada e sustentável.

15. No prazo de 5 (cinco) anos, formar em magistério indígena, todos os professores indígenas que estejam atuando nas escolas indígenas.

16. Observar no que dizem respeito ao Ensino Fundamental, Médio, Superior, Formação e Valorização dos Professores, Financiamento e Gestão.

17. Garantir a alimentação escolar conservando os hábitos alimentares, preservando a cultura, através da colaboração financeira da União e dos Estados.

Escola Municipal Rural Indígena de Ensino Fundamental Água Limpa.

Ano	Matricula	Aprovado		Reprovado		Abandono	
		Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%
2010	66	11		23		02	
2011	77	47		21		09	
2012	102	80		22		03	
2013	103	97		-		06	
2014	100	99		-		01	

Fonte: Inep.

NÚMERO DE MATRÍCULAS – APROVAÇÃO – REPROVAÇÃO - ABANDONO

Ano	Matricula	Aprovado		Reprovado		Abandono	
		Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%
2010	30	13	76%	04	24%	-	-
2011	15	12	70%	02	11%	03	19%
2012	21	10	67%	03	20%	02	13%
2013	12	08	62%	01	07%	04	31%
2014	06	10	35%	07	24%	12	41%

Fonte: Registro Escolares das Escolas Existentes

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ENSINO SUPERIOR

4.1-DIAGNÓSTICO.

Santo Antonio do Leste vive uma realidade cruel com relação á formação em terceiro grau, devido o difícil acesso à Universidade. O estudante enfrenta grandes obstáculos para sua aprovação no vestibular, enfrenta também a dificuldade de deslocamento de sua residência até o Campus da Universidade, o que é possível somente a uma parcela da sociedade, cujos pais possuem condições financeiras para manter seus filhos residindo em outro município.

No nosso município há Instituição de Ensino Superior presencial, seqüencial os estudantes se encontram em um final de semana por mês em busca da formação em nível superior. O município tem também uma turma de pós-graduação com encontros presenciais quinzenal, tendo atividades via online que correspondem as aulas todos os dias com materiais de estudo para serem discutidos nos encontros. O Município tem uma lei 55/2001 que paga para o servidor estudante 50 reais por mês como incentivo.

É importante a contribuição do setor privado, detentor da maior parte de vagas deste nível de ensino, mas também a expansão das universidades públicas visando atender, sobre tudo, os alunos carentes.

As universidades têm um papel importante a desempenhar no sistema, seja na pesquisa básica e na pós-graduação, seja como padrão de referência no ensino de graduação. Mesmo que a Secretaria de Educação Municipal não vá oferecer ou manter cursos superiores, o Poder Público Municipal tem que ter uma política de “educação superior aos seus munícipes”.

TABELA - SANTO ANTONIO DO LESTE – EDUCAÇÃO – ENSINO SUPERIOR				
PERÍODO	IMPACTOS PRIVADA GESTÃO PÚBLICA	IMPACTOS PRIVADA PEDAGOGIA	IMPACTOS PRIVADA ADMINISTRAÇÃO	INTERBRAS Privada GESTÃO PÚBLICA PÓS-GRADUAÇÃO
2014	18	-----	-----	08
2015	18	18	10	

Fonte; SME.

2 - Diretrizes

A construção de uma política consolidada de educação superior em benefício aos cidadãos do município através do Poder Público Municipal, é imprescindível na construção de uma sociedade igualitária, e desta forma, primordial no desenvolvimento do Município.

A administração municipal não tem responsabilidade na oferta do Ensino Superior, mas possui importância no acesso destes alunos a formação no terceiro grau, oferecendo meios de transporte escolar ou trazendo as instituições formadoras de nível superior até o município. As metas do plano são buscar a garantia destas conquistas, de forma a não ficar sujeita a vontade dos administradores municipais. Além disto, devemos buscar alternativas para ampliação do acesso de nossos estudantes à formação superior.

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

DIAGNÓSTICO

A tarefa de transformar nosso complexo sistema educacional e,

consequentemente a sociedade, exige múltiplas ações. Acredita-se que as mais importantes são as capazes de provocar impacto significativo na qualidade da formação e da prática do professor. É esse o objetivo do PME do município de Santo Antonio do Leste na perspectiva de melhorar a formação inicial e continuada do professor.

Os programas de formação tanto inicial quanto continuada, geralmente são estruturados de forma independente e desprovidos da prática desenvolvida nas instituições escolares e caracterizam-se por uma visão centralista, burocrática e certificativa. A Terceira Revolução Digital Informática exige um salto conceitual no papel da educação escolar, para muito além do domínio da leitura e das operações mentais elementares. São exigidas capacidades, habilidades e competências muito mais complexas, que dêem conta das novas dimensões de tempo e espaço na produção dos novos códigos da comunicação em tempo real.

A formação adequada para promover a autonomia é coerente com um paradigma de preparação de professores críticos – reflexivos, comprometidos com o próprio desenvolvimento profissional, com a aprendizagem de seus alunos, com a transformação da sociedade e que se envolvam com a implementação de projetos em que serão atores e autores da construção de uma prática pedagógica renovada e transformadora.

Não se trata de uma formação apenas na dimensão pedagógica nem de uma acumulação de teorias e técnicas. Trata-se de uma formação que articula a prática, a reflexão, a investigação e os conhecimentos teóricos requeridos para promover uma transformação, um refazer na ação pedagógica.

Entendemos que vivenciando esse processo de formação, já mencionado anteriormente, o professor ganha autonomia, autocrítica e cidadania tendo uma mentalidade aberta sendo capaz de conviver com as diferenças, analisar as possíveis alternativas, incitar o debate, a crítica, o confronto, a dúvida e promover a construção do conhecimento fazendo o uso de conteúdos formais e estruturados.

Mas isso só não basta para transformar sua prática em sala de aula. É preciso que o professor seja bem valorizado em todos os sentidos e em

especial na qualidade de vida e que esteja permanentemente ligado a um grupo de formação continuada, no qual a reflexão coletiva seja uma prática freqüente e continuada.

É necessário também que o Estado/Município ofereça melhores condições ao professor, para que ele tenha no mínimo, uma graduação, que ele possa capacitar dentro de sua área. É dever de o Estado/Município priorizar o salário do professor, valorizando o profissional da educação assim como são valorizados outros profissionais.

É preciso que o Brasil se eduque para incluir em seu processo de modernização a educação como prioridade, mas que parta dos educadores a necessidade de se educarem, afinal, a maior parte deles acha que a falta de recursos é o problema central da educação.

É necessário definir a qualidade das capacitações e repensar critérios de distribuição de sala de aula.

A formação passa sempre pela mobilização de vários tipos de saberes; saberes de uma prática reflexiva, saberes de uma teoria especializada, saberes de uma militância pedagógica.

4.1.2. DIRETRIZES

A qualificação dos profissionais da Educação se apresenta atualmente como um dos maiores desafios para o Plano Municipal de Educação, e o Poder público precisa se empenhar dedicando prioritariamente à solução deste problema. A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade de ensino, e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional.

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permitam a elevação constante do nível de vida, constitui um compromisso da Nação. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

Em se tratando da valorização do magistério, implica pelo menos,

os seguintes requisitos:

- Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;

- Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

- Salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;

- Compromisso social e político do magistério;

- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

- Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

- Valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da lei;

- Garantia de padrão de qualidade;

- À educação como meio transformador de toda e qualquer gestão político-administrativa compromissada;

- Preparo efetivo dos educadores para exercer a “verdadeira” cidadania.

- Avaliação dos cursos de capacitação no final do ano e planejar o projeto de capacitação com o coletivo dos profissionais da educação.

Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais da educação, do bom desempenho nas suas atividades. Dessa forma, há que se prever na carreira, sistema de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em contas as condições de trabalho, de formação continuada e a

avaliação do desempenho dos profissionais da educação, visando a melhoria na atuação dos educadores e não como forma de punição ou demissão como pretende a maioria dos governantes.

Esperamos que este Plano Municipal de Educação, de fato e de direito, possibilite a implementação de projetos de cursos de formação inicial e continuada de alto nível para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos educadores do povo santoantoniense.

FINANCIAMENTO E GESTÃO

DIAGNÓSTICO

Ao falar da problemática da educação no município de Santo Antonio do Leste, devem-se levar em consideração vários fatores como a contextualização de tais problemas na conjuntura nacional e estadual, já que, dificilmente os fatos, principalmente políticos e econômicos não se dão de forma isolada. O que acontece na economia nacional tem repercussão esfera na Estadual e, por que não, na Municipal.

Cabe ressaltar também que, o estabelecimento das metas neste plano, depende da definição dos recursos, assim como a identificação das fontes dos mesmos e as estratégias para a sua ampliação.

Os percentuais legalmente constitucional referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino, são considerados como ponto de partida para a implementação e formulação das metas educacionais em nosso município. Financiamento e gestão estão indissolavelmente ligados, isto é, a transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional facilita essa tarefa ao enfatizar no § 5º do art. 69, o repasse automático dos recursos ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos como manutenção e desenvolvimento do ensino.

Santo Antonio do Leste é um município pequeno, mas por outro lado possui uma receita razoavelmente boa se considerado aos demais

municípios. Entretanto, houve também um crescimento significativo na demanda educacional e nas despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino. Podemos perceber esse crescimento na tabela abaixo com salário educação do ano de 2010 a 2015.

Tabela 1 – Repasse do Salário Educação para o Município

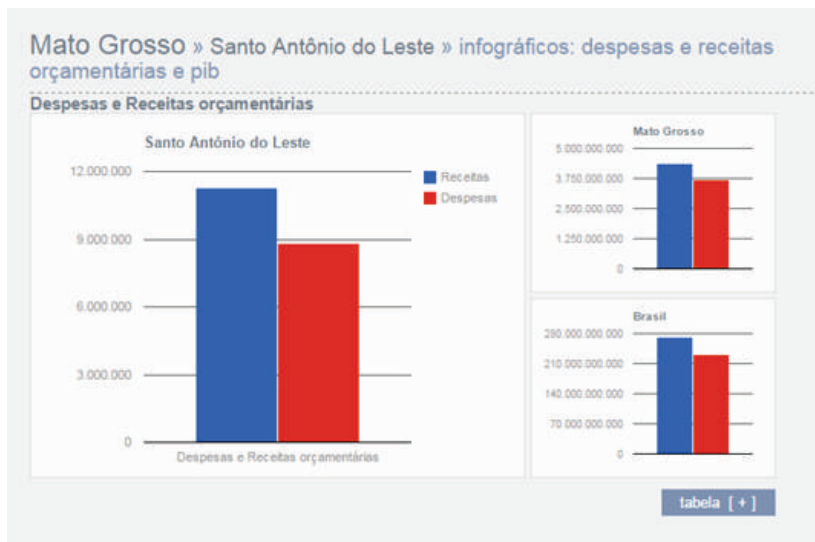
ANO	2010	2011	2012	2013	2014
VALOR	1.687.964,29	1.433.771,15	1.422.337,14	1.789.434,53	1.843.533,02

Fonte: Prefeitura Municipal Santo Antonio do Leste

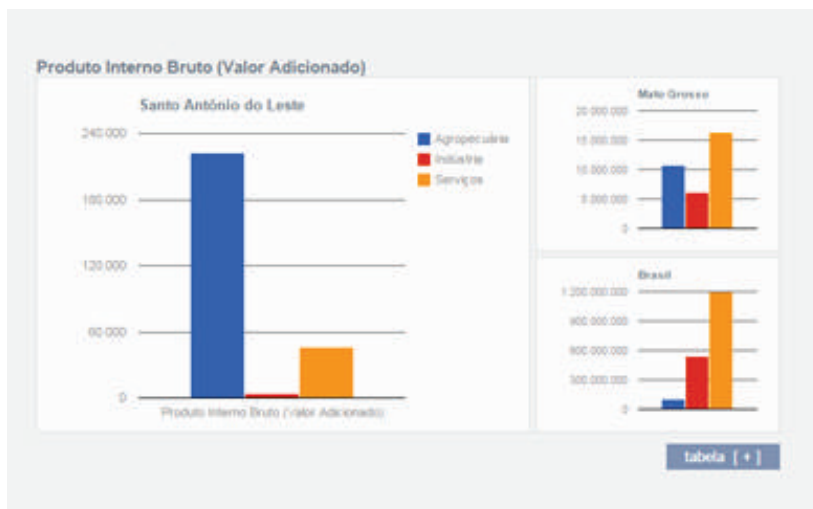
RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS (PDDE – PAR - PNAE)

ANO	Programa PDDE	Programa PAR	Programa PNAE
2010	6.122,40	X	43.686,00
2011	7394,70	X	48.000,00
2012	11.688,54	441.478,14	49.476,00
2013	18.920,00		59.140,00
2014	9.170,00	34.700,00	54.500,00

Fonte: Prefeitura Municipal Santo Antonio do Leste



<http://ibge.gov.br/cidadesat/>



<http://ibge.gov.br/cidadesat/painel/educacao>.

CAPITULO IV

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O PME é um Plano Decenal, que foi elaborado por uma Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 379/2014 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, e será submetido a I Conferência Municipal e posteriormente encaminhado a Câmara Municipal, de onde, aprovado irá à sanção do Prefeito.

O PME é um documento que foi elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação- PNE e com o Plano Estadual de Educação- PEE.

Devido à complexidade do Plano e a importância deste no desenvolvimento da sociedade brasileira é que surge a necessidade de criar mecanismos de avaliação, e para tanto, será constituído o Conselho Municipal de Educação que terá a função deliberativa e consultiva e tendo como uma das atribuições o acompanhamento do PME.

O Conselho Municipal de Educação deverá ser composto, na I Conferência Municipal de Educação que será constituído por:

- ✓ Secretária Municipal de Educação;
- ✓ Um Vereador representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal, indicada pela mesma (Câmara);
- ✓ Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- ✓ Diretor de Escola Municipal;
- ✓ Diretor da Escola Estadual;
- ✓ Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- ✓ Um representante dos Professores de Escola Municipal
- ✓ Um representante dos Alunos indicado pelos Conselhos das Escolas Municipais;
- ✓ Um representante dos Pais indicado pelos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;
- ✓ Um representante das Igrejas do Município;

Deverá ser afirmada a data da reunião para criação do estatuto do Conselho Municipal, na Conferência Municipal.

O “acompanhamento e avaliação”, na estrutura do Plano Municipal de Educação - PME, são processuais, visto a necessidade de ocorrerem permanentemente, ao longo de todo o processo de implantação do mesmo.

As atividades de acompanhamento e avaliativas devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas e votadas pela sociedade municipal, quando foi enfocada a educação que se deseja para o Município de Santo Antonio do Leste para os próximos 10 (dez) anos. Como o Plano é decenal, poderá haver mudanças da realidade educacional local, levando à necessidade de se adotar medidas corretivas

ou proceder a algumas adaptações àquelas já elencadas.

Será necessário mobilizar o Poder Público municipal, para que se articulem, a fim de que determinadas metas sejam alcançadas.

OBJETIVOS E METAS

Os objetivos e metas que nortearão o processo de avaliação e acompanhamento deste Plano são os seguintes:

- 1.** Investir na consolidação e no aperfeiçoamento de Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir o direito ao acesso, à permanência e à aprendizagem bem sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino, observando a proposta pedagógica e os domínios de passagem de uma fase para outra.
- 2.** Assegurar a ação supervisora da Secretaria Municipal de Educação e das entidades representativas nas redes de ensino, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação.
- 3.** Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper com o isolamento que impede a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm a responsabilidade de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino.
- 4.** Promover, em ação conjunta com todas as escolas do Município, a avaliação periódica da atuação dos professores, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada.
- 5.** Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam a crianças de zero a três anos de idade.
- 6.** Elaborar, com as próprias Instituições de Ensino Superior, as diretrizes

para a avaliação dos cursos de formação de professores, incluindo procedimentos diversificados e incidindo sobre todos os aspectos relevantes, conteúdos trabalhados, modelo de organização e desempenho do quadro de pessoal docente das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

7. Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação continuada em serviço, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa.

8. Realizar avaliações periódicas da execução deste Plano, sendo a primeira delas no 2º ano após sua implantação. Visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa.

verso bianco

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- _____. LDB da Educação Nacional. Lei n.º 9.394. Brasília, 1988.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – 2010
- SANTO ANTONIO DO LESTE. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Revista do município. , n.º 1, ano. 2001.
- _____. SEMEC. Processo de Solicitação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação “Professor Vanderlei Cecatto”. Santo Antonio do Leste – MT, 2001.
- http://ibge.gov.br/cidadesat/painel/educacao.php?lang=_PT&codmun=510779&search=mato-grosso|santo-antonio-do-leste|infograficos:-escolas-docentes-e-matriculadas-por-nivel
- ENSINO FUNDAMENTAL
- BRASIL. Presidência da República. Plano Nacional de Educação. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
- MATO GROSSO. Fórum Estadual de Educação. Plano Estadual de Educação 2002 – 2012 – Versão Preliminar para discussão . Cuiabá-MT, 2002.
- _____. Lei Complementar ° 50, de 1º de outubro de 1998. Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso. Cuiabá, 1998.
- BRASIL. DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. Lei N.º 9.394. Brasília: Editora do Brasil, 1996.
- _____. Presidência da República. Plano Nacional de Educação. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
- MATO GROSSO. Fórum Estadual de Educação. Plano Estadual de Educação 2002 – 2012 – Versão Preliminar para discussão . Cuiabá-MT, 2002.
- _____. SEDUC. Escola Ciclada de Mato Grosso: novos tempos e espaços para ensinar-aprender a sentir, ser e fazer. Cuiabá: Seduc, 2000, 195p.
- _____. SEDUC. Programa de Educação de Jovens e Adultos. Cuiabá, 2002.

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

Fonte:Confederação Nacional de Municípios

<http://www.mtseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.php?sid=223&cid=4639>

Fonte; <http://www.jnews.com.br/dados-gerais-do-municipio/>

<http://www.jnews.com.br/news/hino-oficial-do-municipio-de-santo-antonio-do-leste-mt/>

Fonte: Revista Santo Antonio do Leste - Um Sonho de Bravos

[www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/quantitativo-do-eleitorado/consulta-quantitativo.](http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/quantitativo-do-eleitorado/consulta-quantitativo)